



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.2022/TJPA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/TJPA

Processo: PA-PFO-2022/0343

REGISTRO DE PREÇOS PARA SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURAS DE REDE

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.887/0001-90, por meio deste Pregoeiro, por meio deste Pregoeiro, designado (a), pela Portaria nº. 012/2021 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 17 de dezembro de 2021, torna público aos interessados, que terá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Federal nº. 7.082, de 23 de janeiro de 2013, de pela Lei Complementar nº. 125 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas; e alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e também pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 06 de dezembro de 2022

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.tjpa.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 925442

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o **Registro de preços para contratação de empresas especializadas em soluções de infraestruturas de rede para o fornecimento de soluções de redes de alta disponibilidade, para atender ambientes de interconexão do Datacenter, rede Metropolitana e demais unidades remotas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com serviços de instalação e treinamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. FONTE DE RECURSOS:

Ação: 04.101.02.126.1417.8180, 04.101.02.126.1417.8181, 04.101.02.126.1417.8182, 04.102.02.126.1417.8651, 04.102.02.126.1417.8652, 04.102.02.126.1417.8653;
 Fonte: 0101, 0118, 0301 e 0318;
 Elemento de Despesa 44.90.52 e 33.90.40.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-12., bairro do Souza, CEP: 66133-110
 E-mail: licitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3705-3206 / 3205-3184, 3205/3257



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE A. MENDONÇA JUNIOR, conforme revisão na Lei 11.415/2006 e regulamento dada pela Portaria 2067/2020-CP.
 Use 3368170.22544103-8195 - para a consulta à autenticidade e em <https://apps.tjpa.jus.br/siga/ex/public/app/autenticar?n=3368170.22544103-8195>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LAZERDA *Data e hora: 24/12/2022 17:21



TJPA/PRO202203435V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/copras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Em obediência à Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), SE HOUVER, será admitida, em caráter exclusivo, apenas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. Não poderá participar deste pregão:

3.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2. Empresa impedida de contratar com o Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.5. Empresa que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.4.7. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93.

3.4.8. Entidades Empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.5. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3368170.22544103-8195 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368170.22544103-8195>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/12/2022 17:21



TJPA/PRO202203435V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, dentre outros;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, podendo haver alterações posteriores, desde que devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.3.1. As alterações posteriores deverão atender aos requisitos mínimos exigidos em edital e obedecer aos princípios básicos licitatórios.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e na prestação dos serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para o certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3368170.22544103-8195 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368170.22544103-8195>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/12/2022 17:21



TJAPRO202203435V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

- 6.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.5.2. O critério de julgamento do certame é o de MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 6.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.26.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares. O não envio da proposta retificada no prazo aqui estipulado acarretará a não aceitação da proposta.
- 6.29.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.29.2.** Nos casos em que não foi possível fazer a comunicação via chat, o licitante deverá apresentar suas justificativas e comprovações por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@tjpa.jus.br

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3368170.22544103-8195 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368170.22544103-8195>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/12/2022 17:21



TJPA/PRO202203435V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.2.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

7.2.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato, em nome da proponente.

7.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.4. O Pregoeiro solicitará parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5. Serão recusadas as propostas que contiverem vício insanável ou ilegalidade ou quando, após diligência final e resolutive realizada pelo(a) pregoeiro(a) ainda forem identificados (as):

7.5.1. discordâncias com os termos deste edital e seus anexos;

7.5.2. valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5.2.2. Apresentarem preços excessivos, acima do máximo aceitável pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no termo de referência (Anexo I).

7.5.2.3. Os preços unitários e totais dos itens estão discriminados nas planilhas de preços constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital, os quais devem ser observados também como limites máximos pelos proponentes.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, o qual poderá ser estendido a depender da complexidade da documentação exigida, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

7.8. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema do Portal de Compras do Governo Federal poderão ser solicitados em original a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.9. Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

7.10. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.11. No caso de a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Devem ser observadas as demais condições de aceitabilidade das propostas previstas no termo de referência, anexo I deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

8.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.6. É obrigação da empresa manter durante o curso da licitação, bem como na fase contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10. Habilitação jurídica:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12. Qualificação Econômico-Financeira.

8.12.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias;

8.12.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.12.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.12.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$

Passivo circulante + passivo não circulante

SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$

Passivo circulante + passivo não circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante

8.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

contratação ou do item pertinente.

8.13. Qualificação Técnica

8.13.1.A LICITANTE deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a LICITANTE forneceu ou está fornecendo, de modo efetivo, soluções e/ou bens do mesmo FABRICANTE ou de mesma natureza e/ou similares e/ou compatíveis com a proposta apresentada (item 2.10.4. do Termo de Referência, alínea “a”);

8.13.2. Adicionalmente, para as LICITANTES que apresentarem propostas para o fornecimento de itens do Lote 1, o mesmo atestado de capacidade técnica deverá explicitar que o fornecimento incluiu/inclui o fornecimento de pelo menos 01 (um) par de equipamentos com características iguais ou superiores àqueles constantes do Switch do Tipo 1 ou do Switch do Tipo 2 (item 2.10.4. do Termo de Referência, alínea “b”);

8.13.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos/serviços, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor/empregado responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato; As declarações de pessoas jurídicas de direito privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida;

8.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

proposta subsequente.

8.21. O (A) pregoeiro (a) deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

8.21.1. A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.

8.21.2. Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-existência de condição ao tempo da abertura da licitação.

8.21.3. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto o licitante vencedor.

9.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

9.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.

9.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ultrapassada as fases de lances e de negociação, será declarado vencedor o licitante que tiver sua proposta aceita e atenda aos requisitos de habilitação.

11.2. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.3. A homologação deste pregão compete ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em seus impedimentos/afastamentos legais, ao respectivo substituto.

12. REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

12.2. A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

12.3.1. Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

12.3.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

12.3.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.3.6. Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3368170.22544103-8195 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368170.22544103-8195>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/12/2022 17:21



TJPA/PRO202203435V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

12.4. Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto art. 15 do Decreto Estadual nº. 991/2020, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

12.5. Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual nº. 991/2020.

12.6. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.7. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

12.8. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de entrega do objeto nas condições estabelecidas, conforme disposto art. 16 do Decreto Estadual nº. 991/2020.

12.9. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

12.10. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

12.11. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou art. 19 do Decreto Estadual nº. 991/2020.

12.11.1. Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

12.11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.11.3. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.11.4. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.12.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.12.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.13. Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.14. O registro da empresa será cancelado quando:

12.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.14.2. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;

12.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

12.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

12.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **12.14.1**, **12.14.2** e **12.14.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.16.1. Por razão de interesse público; ou

12.16.2. A pedido da empresa.

12.17. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.

12.18. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

12.19. A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores citados no item 3.1. do termo de referência (Anexo I).

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13.5. É obrigação dos licitantes permanecerem com seus dados atualizados no SICAF, sob pena de perda de negócios.

14. DO CONTRATO

14.1. O Tribunal, conforme previsto do Termo de Referência (Anexo I), convocará regularmente a empresa licitante vencedora, para assinar o contrato, através da Coordenadoria de Convênios e Contratos, devendo as vias serem assinadas pela mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

14.1.1. Frisa-se que o instrumento de contrato não se constitui como alternativa da Ata de Registro de Preços, devendo ser assinado somente nos casos em que for definido pela área demandante.

14.1.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

14.3. Quando da assinatura do contrato verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e atendimento dos requisitos de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores listados no termo de referência.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

15.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência (Anexo I), decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao@tjpa.jus.br.

15.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

15.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, e vincularão os participantes e a administração, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.7. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados em <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.

15.8. A licitante, através de consulta permanente ao sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

15.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.2. Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 16.1**, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **item 16.5**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As sanções previstas no **item 16.1** e nas alíneas **a** e **c** do **item 16.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **b** do **item 16.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 16.2** alínea **c**, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

16.4. A advertência é o aviso por escrito, emitido conforme expresso no **item 3.11.3.1** do Termo de Referência (Anexo I).

16.5. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais, conforme expresso no **item 3.11.3.4** Termo de Referência (Anexo I):

- a) Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a EMPRESA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor total dos bens não entregues ou serviços não executados;
- b) Em caso de inexecução total da obrigação, caracterizado por atraso superior a 30 (trinta) dias, a EMPRESA estará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho/contratação;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho/contrato, no caso da EMPRESA deixar de cumprir qualquer das exigências/obrigações contratuais ou não receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior, definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

16.6. A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

16.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.8. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

16.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

16.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e o contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea **b** do **item 16.5**.

16.11. A sanção de impedimento prevista no **item 16.1** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 16.1, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 16.1, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 16.1, e**);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 16.1, d**);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (**item 16.1, f**);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 16.1, c**); fraudar na execução do objeto deste certame (**item 16.1, f**); comportar-se de modo inidôneo (**item 16.1, g**); ou cometer fraude fiscal (**item 16.1, h**).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

16.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

16.13. A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

16.14. Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

16.15. As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

16.16. É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

16.17. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.18. Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.20. As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

16.20.1. Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

17. DO PAGAMENTO

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3368170.22544103-8195 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368170.22544103-8195>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/12/2022 17:21



TJPA/PRO202203435V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, **contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceite Definitivo (TRAD), desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e esteja acompanhado das certidões de regularidade atualizadas**, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

17.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

17.3. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

17.4. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços.

17.5. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

17.6. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

17.7. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

17.8. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

17.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = $\frac{TX}{100}$ I = $\frac{6}{100}$ I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao da ata de registro de preços.

18.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.

18.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

19.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

19.4.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o item 19.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

19.5. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

19.7. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

19.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.9. O resultado desta licitação será divulgado em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, www.tjpa.jus.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

19.10. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/TJPA

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Belém, 21 de novembro de 2022.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3368170.22544103-8195 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368170.22544103-8195>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/12/2022 17:21



TJAPRO202203435V03





TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de soluções de rede de alta disponibilidade nos ambientes de Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com equipamentos, serviço de implantação, suporte técnico, manutenção, garantia e treinamento.





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/0343

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresas especializadas em soluções de infraestruturas de rede para o fornecimento de soluções de redes de alta disponibilidade, para atender ambientes de interconexão do Datacenter, rede Metropolitana e demais unidades remotas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com serviços de instalação e treinamento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

- 2.1.1. Em razão do término de vigência do Contrato 061/2016 em 23/11/2021 e da necessidade de substituir as peças e serviços;
- 2.1.2. Contratação de "Rede de Computadores", conduzida no processo Sigadoc PA-PRO 2021/u4243, que culminou na contratação de equipamentos switches "de acesso" do fabricante Huawei;
- 2.1.3. Anúncio de "fim de vida" (End-of-Life) pelo fabricante da atual solução utilizada pelo TJPA;
- 2.1.4. Satisfação dos usuários e sociedade em geral pelo alto desempenho e baixo tempo de resposta das aplicações;
- 2.1.5. Garantir maior disponibilidade dos serviços de rede e aplicações do TJPA;
- 2.1.6. Proporcionar facilidade de integração com outras tecnologias mais recentes ao mercado e outros fabricantes;
- 2.1.7. Ampliar a capacidade de transmissão e garantir a redundância de conectividade nos servidores de aplicação e serviços; e
- 2.1.8. Estar aderente às recomendações relacionadas aos aspectos da TI verde, adotando soluções que respeitem aspectos quanto ao consumo de recursos do meio ambiente.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio do Registro de Preços

Conforme o subitem 1.7, c dos Estudos Preliminares, a presente contratação objetiva:

- Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas;





- Aprimorar a segurança da informação;
- Padronização da solução de interconexão do parque de TIC;
- Adequação da topologia de Datacenter já existente às melhores práticas de gestão de Datacenters;
- Preparação do ambiente para futuras implementações de redes sem fio;
- Primar pela satisfação dos usuários

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes do Registro de Preços

- Aumento de velocidade de transmissão entre os prédios do TJPA e unidades judiciárias;
- Melhorar o grau de satisfação dos usuários e sociedade em geral pelo melhor desempenho e baixo tempo de resposta das aplicações;
- Manter continuidade e disponibilidade dos serviços de rede e aplicações do TJPA;
- Replicar os dados armazenados nos prédios em tempo real automaticamente nos ambientes distintos, havendo um “cruzamento” dos dados entre os prédios;
- Mitigar o risco de possíveis catástrofes naturais, motim, rebelião, ataque ou sabotagem em algum prédio do TJPA com objetivo de destruir de alguma forma os dados do Poder Judiciário, garantindo assim a integridade total dos dados;
- Transportar e interconectar as distintas redes dos prédios, assim como uma das redes de armazenamento (storage);
- Atualizar equipamentos de rede com planejamento que irão garantir e suportar o uso futuro das novas demandas de serviços e aplicações que requerem a rede de computadores;
- Capacidade de implementação rápida das novas demandas, reduzindo o tempo de entrega ao demandante;
- Prover recursos de alta disponibilidade entre os ambientes físicos dos Datacenters, para garantir alta disponibilidade dos serviços jurisdicionais;
- Garantir escalabilidade do ambiente de rede para novas demandas (vídeo conferência, voz, telefonia IP e outros);
- Maior grau de controle sobre a implementação de mudanças em conformidade com as normativas relacionadas à Gerência de Mudança e Configuração;
- Capacitar equipe técnica do TJPA para administrar e operar os equipamentos principais de rede; e
- Integração técnica dos equipamentos contratados no processo Sigadoc PA-PRO-2021/04243 com os equipamentos centrais de rede do TJPA.





2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

Conforme o constante no subitem 1.2 dos Estudos Preliminares, a presente demanda está alinhada ao Macrodesafio 12 (Portalecimento da Estratégica Nacional de TIC e Proteção de Dados) do Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026, Iniciativa Estratégica de Aprimoramento do Domínio de Serviços de TIC, além de estar prevista no Plano de Contratações de Soluções de TIC 2022 e no Plano Orçamentário para o exercício corrente.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

O documento Estudos Preliminares foi protocolado no sistema Sigadoc por intermédio do expediente PA-PRO-2022/03435, considerando a formalização do referido processo para o registro de preços supramencionado.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Conforme o exposto no subitem 1.7, e, do documento Estudos Preliminares, acrescenta-se que as demandas previstas e projetadas pela SECINFO do TJPA, para serem atendidas pelas soluções a serem implantadas, decorrentes de eventual contratação, serão atendidas em sua plenitude, respeitando-se os devidos pressupostos de previsibilidade em projetos de TI.

Os itens previstos para o Lote 2 contemplam aqueles necessários à imprescindível integração dos equipamentos Lenovo aos equipamentos centrais de rede, contemplados no Lote 1 do presente registro.

Mais abaixo, o quadro demonstrativo do que foi auferido nos Estudos Preliminares, sendo “Qtde.” o representativo da quantidade máxima do planejado para suprir a demanda por um item, ao longo de todo o período de vigência contratual, individualmente passível de pedidos de fornecimento ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, enquanto que “Requisição Mínima” representa o mínimo necessário para que a Administração Pública perceba algum dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação (item 2.3 deste TR):

LOTE	ITEM	Descrição	Detalhamento	Qtde.	Requisição Mínima
1	1	Switch Tipo 1	Equipamento switch para também desempenhar a função de agregar os switches do Tipo 2 (J2:QSFP28)	2	2



TJPA PRO 2022 03435 V03





2	Switch Tipo 2	Equipamento switch de alta densidade para também desempenhar a função de intercomunicação de servidores e outros serviços com outros switches (48xSFP28; 6xQSFP28)	8	4
3	Switch Tipo 3	Equipamento switch de alta densidade para também desempenhar a função de intercomunicação de servidores e outros serviços com outros switches (48xSFP+; 6xQSFP+)	12	8
4	Transceptor 1000Base-T (SFP)	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução	50	0
5	Transceptor 1000Base-SX (SFP)	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução	100	0
6	Transceptor 10GBASE-SR (SFP+)	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução	486	132
7	Transceptor 25GBASE-SR (SFP28)	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução	320	32
8	Transceptor 10GBASE-LR (SFP+)	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução	4	0
9	Transceptor 10GBASE-ER (SFP+)	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução	10	0
10	Transceptor 40Gbps (QSFP/QSFP+/QSFP28) - 100m	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução	20	0
11	Cabo de uplink de 01m	Cabo do tipo Direct Attached Cables (DAC) ou do tipo Active Optical Cables (AOC) ou cordão óptico com os respectivos transceptores para as conexões de uplink de pelo menos 100 (cem) Gbps dos switches Tipo 2 e do Tipo 3 para os switches Tipo 1	12	0
12	Cabo de uplink de 10m	Cabo do tipo Direct Attached Cables (DAC) ou do tipo Active Optical Cables (AOC) ou cordão óptico com os respectivos transceptores para as conexões de uplink de pelo menos 100 (cem) Gbps dos switches Tipo 2 e do Tipo 3 para os switches Tipo 1	40	0
13	Plataforma de gerenciamento	Sistema informatizado com capacidade para gerenciar toda a solução de conectividade proposta por meio de interface gráfica	1	1
14	Instalação Física e Configuração Básica	Serviço composto das atividades necessárias para colocar um switch em pleno funcionamento, tal como instalação em rack, instalação de placas internas, conectorização, atualização de firmware etc.	22	14



T:JPAPRO202203435V03





	15	Implantação e Configuração Avançada	instalação e configuração de toda a solução de conectividade, englobando quantidades especificadas de switches dos Tipos 1, 2 e 3, da Plataforma de Gerenciamento e demais componentes de Hardware e de software que se façam necessários ao seu funcionamento, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, além da migração das funções desempenhadas pela solução que está sendo substituída.	1	1
	16	Treinamento	Turma de treinamento sobre a solução adquirida com, no mínimo, 60 (sessenta) horas de duração, para até 06 (seis) analistas, durante pelo menos 10 (dez) dias úteis	1	1
	17	Transceptor 40Gbps (QSFP/QSFP+/QSFP28) - 40Gm	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução	4	0
2	18	Transceptor Lenovo 10Gb SFP+ SR Transceiver (10GBASE-SR) - Part Number 46C7447	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução. Para switches Lenovo Flex System Fabric EN4093R 10Gb Scalable Switch	12	12
	19	Transceptor 40GBase QSFP+ Bi-Directional Transceiver - Part Number 007L631	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução. Para switches Lenovo Flex System Fabric EN4093R 10Gb Scalable Switch	4	4

2.7. Da análise de mercado de TIC

Conforme o exposto no subitem 1.3, b, dos Estudos Preliminares, a solução necessária para compor um ambiente de infraestrutura de redes de Datacenter e de redes de computadores varia de acordo com as premissas de cada instituição, ambiente físico, quantidade de usuários, necessidade de alta velocidade de transmissão, topologia de redes, distribuição geográfica, necessidade de gerenciamento, dentre outras. Apesar de haver premissas divergentes, a necessidade básica é manter o ambiente de rede de computadores de forma robusta, garantindo alta disponibilidade, flexibilidade, facilidade de expansão, melhor desempenho, alta velocidade e gerenciável.

Dentre as soluções de mercado que contemplem os requisitos necessários ao atendimento da demanda do TJPA, verificamos que os fabricantes abaixo, dentre outros possíveis, oferecem soluções adequadas, conforme as exigências deste TR: ARISTA, ARUBA, CISCO, FURUKAWA, HUAWEI e LENOVO.





2.8. Da natureza do objeto

As soluções, compostas de equipamentos e suas correspondentes garantias, além de serviços, objetos da presente contratação, estão divididas em 02 (dois) lotes distintos e possuem características comuns de mercado, claramente definidas no subitem 1.5 dos Estudos Preliminares, consoante o contido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

Adicionalmente, admite-se que a execução do objeto possui natureza continuada, cujo escopo prevê a prestação do serviço atrelados à composição da garantia dos produtos em um período de até 60 (sessenta) meses, a serem eventualmente demandados.

A execução das atividades correlatas aos serviços de Instalação, Implantação e Treinamento (Itens 14, 15 e 16) é finita, bem precisa e se aplica aos produtos Switches (comutadores) e de softwares onde couber, além de possuírem características de atender necessidade pontual e instantânea, caso-comum da implantação de soluções da natureza dos presentes produtos. Essas atividades de serviços acima elencadas não se aplicam aos itens do Lote 2 (itens 18 e 19), na medida em que estes são elementos de baixíssima complexidade técnica, praticamente equiparados a itens de consumo.

2.9. Do parcelamento do objeto

Em função das características próprias das soluções objeto deste Registro de Preços, faz-se necessário o parcelamento em Lotes, permitindo que fabricantes com especialidades distintas entre si, participem de diferentes lotes, conforme a sua área de especialização. Desta forma, houve a divisão do objeto em Lotes, conforme o quadro a seguir:

Lote	Itens
1	01 a 17
2	18 e 19

2.10. Da seleção do fornecedor

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

Serão selecionadas as propostas dos fornecedores que apresentarem os menores valores para cada Lote, desde que atendam todos os requisitos deste Termo de Referência e não ultrapassem o valor máximo estimado para cada item.

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação



TJPA PRO202203435V03





Como não se sabe com precisão qual o quantitativo será demandado ao longo do ano, é recomendado que seja feito **o Registro de Preços, a ser realizado na modalidade Pregão, do tipo Eletrônico**, em razão do objeto ser constituído por bens e serviços comuns.

2.10.3. Da possibilidade de adesão

Serão aceitas adesões conforme os limites previstos no Decreto Estadual nº 991/2020, de 24/08/2020, do Estado do Pará.

2.10.4. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios

a) A LICITANTE deverá apresentar no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a LICITANTE forneceu ou está fornecendo, de modo efetivo, soluções e/ou bens do mesmo FABRICANTE ou de mesma natureza e/ou similares e/ou compatíveis com a proposta apresentada;

b) Adicionalmente, para as LICITANTES que apresentarem propostas para o fornecimento de itens do Lote 1, o mesmo **atestado de capacidade técnica** deverá explicitar que o fornecimento incluiu/inclui o fornecimento de pelo menos 01 (um) par de equipamentos com características iguais ou superiores àqueles constantes do Switch do Tipo 1 ou do Switch do Tipo 2;

c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos/serviços, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor/empregado responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato; As declarações de pessoas jurídicas de direito privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida;

d) As licitantes vencedoras dos Lotes deverão comprovar que atendem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência através de documentação do fabricante, em língua portuguesa ou inglesa, em formato de arquivos PDF e/ou em endereços de internet do fabricante do produto;

e) As licitantes vencedoras deverão apresentar planilha única com as informações de onde consta cada especificação técnica atendida;

f) O não atendimento de qualquer um dos subitens anteriores deste item 2.10.4 desclassificará a LICITANTE, devendo o pregoeiro chamar a próxima licitante mais bem classificada para o respectivo Lote.

2.11. Do impacto ambiental





Não foram identificados riscos ambientais significativos, em decorrência do possível fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços ao TJPA.

A probabilidade de ocorrência dos impactos estudados (geração de resíduos sólidos, poluição sonora e poluição visual) poderá ser facilmente mitigada através de realização de vistorias técnicas durante o fornecimento ou a prestação dos serviços.

Neste sentido, é importante que as empresas atendam rigorosamente às normas ambientais vigentes e os padrões adotados pela CONTRATANTE.

2.12. Da conformidade técnica e legal

2.12.1. Quando à conformidade técnica, o registro de preços deverá obedecer às seguintes normas, cujas adequações são passíveis de comprovação até o ato de entrega dos produtos:

a) Para os Itens 1, 2 e 3 (Switches):

2.12.1.a.1. ANATEL, Resolução 715/2019, de produtos para telecomunicações.

2.13. Das obrigações

2.13.1. Das obrigações do TJPA

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da EMPRESA;
- b) Efetuar o pagamento devido pelo Recebimento Definitivo dos produtos contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- c) Comunicar oficialmente à EMPRESA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- d) Documentar as ocorrências ocorridas e controlar as ligações realizadas;
- e) Comunicar às autoridades qualquer irregularidade ocorrida e atos ilícitos cometidos pela EMPRESA;
- f) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- g) Permitir o acesso de funcionários da EMPRESA, quando necessário, para execução das atividades correlatas à prestação da garantia;
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- i) Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





- j) Comunicar à EMPRESA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA;
- n) Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da EMPRESA, durante a vigência do contrato; e
- o) Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

2.13.2. Das obrigações da CONTRATADA

- a) Aceitar que para todos os pedidos provenientes da Ata de Registro de Preços será gerado contrato;
- b) Sem prejuízo das exigências legais e daquelas constantes deste Termo de Referência (TR) e de seus anexos, envidar todos os esforços técnicos necessários à superação completa, irrestrita e total de quaisquer problemas que surjam durante o transcorrer de suas atividades, especialmente quando da integração e absorção funcional da “atual” solução a ser substituída por esta “nova” solução a ser fornecida e implantada, trabalhando ininterrupta e diuturnamente com agentes da CONTRATANTE na busca pela melhor solução para a Administração Pública;
- c) Executar o objeto ajustado por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa LICITANTE, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;





- d) Fornecer ao TJPA a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso às suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável;
- e) Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts, bermudas ou camisetas;
- f) Responsabilizar-se, perante ao TJPA e/ou terceiros, por danos e prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;
- g) Responsabilizar-se, perante ao TJPA e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;
- i) Responsabilizar-se pelos eventuais danos, dolosos ou culposos, ocasionados pelo uso e porte do cartão de acesso do TJPA, eventualmente entregue ao seu empregado, cujo quantum será apurado à época dos fatos, para desconto em fatura vincenda, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa;
- j) Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) No caso de formalização de contrato, aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;
- l) É vedada qualquer subcontratação do objeto do contrato; e
- m) Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.





- n) Fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do(a) ARP/Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- I. Incentive a violência;
 - II. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei 11.340/2006, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V. Seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- p) Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) A CONTRATADA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPB, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- b) Não veicular publicidade acerca do objeto do(a) presente registro de preço/contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.1. Dos papéis a serem desempenhados





Em atenção à legislação vigente, especialmente no que versam a Resolução nº 182/2013 do CNJ e as Portarias nº 684/2020 e 685/2020, resumem-se papeis e responsabilidades correlatos à contratação e à fiscalização:

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	CONTRATADA	Funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

EQUIPES DE PLANEJAMENTO E DE APOIO DA CONTRATAÇÃO			
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: ARILSON GALDINO DA SILVA Matrícula: 183318 Telefone: (91)3289-7181 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Nome: FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS Matrícula: 190896 Telefone: (91) 3289-7180 E-mail: fabio.reis@tjpa.jus.br	Nome: JOSÉ DE ANDRADE GOYANA JUNIOR Matrícula: 105635 Telefone: (91) 3289-7184 E-mail: jose.goyana@tjpa.jus.br	Nome: LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES Matrícula: 147460 Telefone: (91) 3205-6532 E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br





EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
Gestor do Contrato Nome: DENISON LEANDRO SERRAO SOARES Matrícula: 162311 Telefone: 3289-7180 E-mail: denison.soares@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: ARILSON GALDINO DA SILVA Matrícula: 183318 Telefone: 3289-7181 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS Matrícula: 190896 Telefone: (91) 3289-7180 E-mail: fabio.reis@tjpa.jus.br

Pelo TJPA deverá ser formalmente indicado um **COORDENADOR DA IMPLANTAÇÃO**, que eventual e formalmente delegará competências conforme as necessidades do Projeto. O não cumprimento desta formalidade obstará por completo a consecução de qualquer atividade técnica.

Pela EMPRESA, quando couber e quando for aplicável aos itens de execução de serviços, deverá ser formalmente indicado um **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, encarregado de gerenciar integralmente as atividades da equipe técnica alocada para a execução dos serviços contratados de instalações, implantações e Treinamento, além de manutenções corretivas e preventivas, configurações de roteamento e de priorização de tráfego de rede, emissão de relatórios técnicos etc. O não cumprimento desta formalidade obstará por completo a consecução de qualquer atividade técnica.

Para fins de contrato, a empresa CONTRATADA deverá designar seu **"PREPOSTO"**, ao qual serão transmitidas as instruções, orientações e normas para execução das atividades.

No que couber, incumbe ao **PREPOSTO** e ao **RESPONSÁVEL TÉCNICO**:

- Coordenar, orientar e supervisionar toda a equipe técnica da CONTRATADA alocada para o cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhes, ainda, a delegação e distribuição das tarefas entre as equipes, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos;
- Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações do CONTRATANTE, informando-o das eventuais necessidades de intervenções, inclusive, se necessário, aquelas que devem ser eventualmente realizadas através de terceiros, agentes da CONTRATADA;
- Propor ao CONTRATANTE mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando a otimização dos custos, a racionalização e melhoria dos processos;
- Participar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias;





- e. Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações à Secretaria de Informática do CONTRATANTE, visando o tratamento das prioridades e o planejamento global; e
- f. Ser o ponto de contato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no que se refere às atividades executadas, posicionando os funcionários da Secretaria de Informática do CONTRATANTE quanto ao andamento dos serviços e cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Da dinâmica de execução

3.2.1. Etapas

- a) Execução do Treinamento;
- b) Entrega dos equipamentos, transceptores, cabos e plataforma de gerenciamento;
- c) Execução da Instalação Física e Configuração Básica; e
- d) Execução da Implantação e Configuração Avançada.

3.2.2. Dos prazos

a) Prazos de entrega dos bens e execução dos serviços

3.2.2.a.1. Para o Lote 1:

- 3.2.2.a.1.1. Execução do Treinamento: finalizar até 50 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 3.2.2.a.1.2. Entrega dos hardwares (equipamentos), transceptores, cabos, plataforma de gerenciamento: finalizar até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 3.2.2.a.1.3. Execução da Instalação Física e Configuração Básica: iniciar somente após finalizadas as duas etapas anteriores e finalizar até 15 (quinze) dias corridos após iniciada; e
- 3.2.2.a.1.4. Execução da Implantação e Configuração Avançada: iniciar somente após finalizada a etapa anterior e finalizar até 15 (quinze) dias corridos após iniciada.

3.2.2.a.2. Para o Lote 2: realizar a entrega em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.2.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços





O prazo de vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.2.4. Prazo de vigência dos contratos oriundos da ARP

O prazo de vigência dos contratos oriundos deste Registro de Preços será de 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura.

3.2.5. Logística de implantação

Todos os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central do TJPA, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 4, bairro Parque Verde, em Belém, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, entre 08:00 e 13:00, conforme agendamento prévio.

As atividades correlatas às execuções dos itens de serviços deverão ser executadas de formas diversas entre si e estritamente de acordo com o detalhado no item 4 (DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS) deste Termo de Referência, sempre em dias e horários a serem definidos de comum acordo entre o COORDENADOR DA IMPLANTAÇÃO e a CONTRATADA, com previsão de deliberação discricionária e unilateral pela CONTRATANTE, caso haja alguma discordância insanável.

Onde couber, é obrigação da CONTRATADA, de acordo com o estabelecido para o item de Instalação Física e Configuração Básica, a instalação física e lógica dos equipamentos adquiridos, nos locais determinados pela equipe responsável do projeto, dentro dos municípios da região metropolitana da Sede da CONTRATANTE.

Devem ser realizadas todas as configurações de acordo com o que for determinado pela CONTRATANTE, que envolvam a utilização de recursos exigidos neste TR e em seus anexos.

Todos os hardwares entregues devem ser atualizados para a última versão de software básico e/ou firmware e/ou microcódigo disponíveis no site do fabricante por ocasião do terceiro dia corrido que anteceder o término das atividades correlatas ao item de "Instalação Física e Configuração Básica".

Todos os produtos correlatos ao item da Plataforma de Gerenciamento devem ser atualizados para a última versão disponível no site do fabricante por ocasião do terceiro dia corrido que anteceder o término das atividades correlatas do item de "Implantação e Configuração Avançada".

É parte do serviço de instalação a remoção de equipamentos que venham a ser substituídos, com ônus total e exclusivo da CONTRATADA.





Todos os trabalhos devem ser exclusiva e impreterivelmente realizados dentro do horário das 08:00 às 14:00, salvo nos casos em que haja necessidade por integração ou por parada no ambiente de computação da CONTRATANTE. Os horários devem ser negociados com antecedência e serão ulteriormente determinados discricionária e unilateralmente pela CONTRATANTE, eventualmente em qualquer horário de qualquer dia do ano, sem qualquer exceção.

3.2.6. Cronograma

Deverá ser executado em respeito ao estipulado nos subitens 3.2.2.a) e 3.2.3 deste Termo de Referência, subsidiariamente em comum acordo entre o COORDENADOR DA IMPLANTAÇÃO e a CONTRATADA.

3.3. Dos instrumentos formais de solicitação

As comunicações formais imprescindivelmente ocorrerão por intermédio de e-mails, especialmente no que tange à formalização de pedidos, prazos e intercâmbio de documentação, sem prejuízo da utilização de recursos telemáticos, quando da prestação dos serviços de suporte atrelados à garantia ou quando couber a agilização do contato para a consecução de atividade específica, ficando estas discricionariamente a cargo da CONTRATANTE.

3.4. Garantia e Nível de Serviço

3.4.1. Garantia do produto/serviço

a) O prazo mínimo de garantia, sem prejuízo de outras exigências constantes no item 4 (DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS), será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do Aceite Definitivo, individualmente por cada Item fornecido;

3.4.1.a.1. Respeitando-se eventuais exceções, constantes no subitem 4.1.27.1.4 e principalmente do item 4 (DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS) e de seus subitens deste Termo de Referência, para cada um de todos os itens que compõem os Lotes 1 e 2, a garantia, bem como as suas atividades de suporte técnico, deverá ser prestada integral, privativa e exclusivamente pelo FABRICANTE da solução;

3.4.1.a.2. Para cada um de todos os itens do Lote 1, exceto para os itens 14, 15 e 16, também deverá ser comprovada, pela CONTRATADA, a aquisição da garantia no website do FABRICANTE. Para os itens de sequências 4





- (quatro) até 12 (doze), além do item 17, caberá o fornecimento de comprovação, emitida pelo próprio FABRICANTE ou constante em algum website seu, de que os produtos adquiridos gozarão minimamente da mesma garantia original dos equipamentos onde serão instalados, enquanto a garantia estiver vigente nos equipamentos da CONTRATANTE, sem prejuízo do especificado no item a);
- 3.4.1.a.3. Em função dos itens do Lote 2 se destinarem à utilização em equipamentos próprios da CONTRATANTE, os quais já dispõem de garantia junto ao FABRICANTE, caberá o fornecimento de comprovação, emitida pelo próprio FABRICANTE ou constante em algum website seu, de que os produtos adquiridos, oriundos de itens desse Lote 2, gozarão minimamente da mesma garantia original dos equipamentos onde serão instalados, enquanto a garantia estiver vigente nos equipamentos da CONTRATANTE, sem prejuízo do especificado no item a).
- b) Para os itens do Lote 1, deverá ser prestada manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as recomendações do FABRICANTE correspondente, durante todo o período de garantia, na modalidade de atendimento 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, cada um de todos os dias do ano);
- c) Os serviços correspondentes aos itens 14, 15 e 16, constantes deste Termo de Referência, deverão ser prestados pela própria CONTRATADA;
- d) A garantia, composta por manutenção e suporte técnico, compreende o conjunto de atividades técnicas e os hardwares e softwares necessários para manter os produtos de hardware e de software em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do FABRICANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.4.1.d.1. Onde couber, são incluídas na garantia todas as atividades que contemplem a substituição de peças e equipamentos em caso de falhas, suporte para problemas de software e acesso aos recursos públicos de suporte do FABRICANTE. A CONTRATANTE poderá acionar o suporte técnico do FABRICANTE para contar com o apoio para realização de planejamento e configurações de novos serviços que envolvam a Solução, aplicação de *updates* (atualizações) das versões de software nos hardwares e softwares ora fornecidos, acompanhamento de janelas de





manutenção programadas em qualquer horário e *troubleshootin*,
 (resolução de problemas) de redes;

e) A garantia deve contemplar também:

- 3.4.1.e.1. A resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização da solução;
 - 3.4.1.e.2. Resolução de problemas de desempenho referentes aos produtos entregues e resolução de problemas descobertos na solução após a instalação, que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações de TI da CONTRATANTE; e
 - 3.4.1.e.3. Remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos.
- f) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 3.4.1.f.1. É inadmissível a substituição de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas ou modelos diferentes daqueles constantes da proposta vencedora;
- g) As atividades de suporte técnico deverão ser efetuadas segundo as melhores práticas do FABRICANTE, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional da CONTRATANTE;
- h) Respeitando-se o exigido no item 4.1.6 e de seus subitens, deste TR, durante o horário comercial, havendo disponibilidade do FABRICANTE, o atendimento por telefone deverá ser realizado preferencialmente em idioma português do Brasil;
- 3.4.1.h.1. Na eventualidade de o FABRICANTE não conseguir entregar atendimento telefônico em português do Brasil durante o horário comercial, cabe à CONTRATADA o atendimento deste requisito, sem prejuízo de qualquer das exigências deste TR correlatas a prazos de atendimento; e
 - 3.4.1.h.2. Na eventualidade de o FABRICANTE passar a oferecer atendimento telefônico em português do Brasil em qualquer instante durante a vigência da garantia, tal recurso deverá ser entregue à CONTRATANTE, sem qualquer espécie de qualquer tipo de ônus.
- i) A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da garantia para suprir suas necessidades de utilização da solução proposta;





- j) Nenhum custo de qualquer espécie, seja direto, seja indireto, decorrente do atendimento da garantia, poderá ser imputado à CONTRATANTE;
 - k) A CONTRATADA deverá prover repasse de conhecimento na solução, sempre quando for solicitada, na forma e com o conteúdo solicitado pela CONTRATANTE, exceto para aqueles onde houver alguma violação de alguma norma legal vigente no território brasileiro ou quando restar caracterizada comprovada violação de direitos de *copyright* ou de propriedade intelectual, conforme a legislação nacional;
 - l) O FABRICANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, deverá cumprir com todos os prazos máximos para respostas aos acionamentos da garantia de chamados de suporte e assistência técnica, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme detalhado ao longo do item 4 (DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS) e de seus subitens deste Termo de Referência;
 - m) Quando couber, deverá ser fornecido relatório de atendimento técnico, referente a cada chamado, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - 3.4.1.m.1. Data e hora da abertura do chamado;
 - 3.4.1.m.2. Data e hora do início do atendimento;
 - 3.4.1.m.3. Responsável pelo atendimento da solicitação;
 - 3.4.1.m.4. Motivo da ocorrência (indicação do defeito);
 - 3.4.1.m.5. Status do chamado (aberto, em tratamento, fechado, etc.);
 - 3.4.1.m.6. Data e hora do fechamento do chamado; e
 - 3.4.1.m.7. Solução adotada (resolução).
 - n) O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante anuência prévia da CONTRATANTE, quanto à efetiva solução do problema; e
 - o) Qualquer chamado fechado, sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas neste TR.
- 3.4.2. **Garantia contratual**
- a) A CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.4.3. **Nível de Serviço**





- a) Constantes neste Termo de Referência, em seu subitem 3.4.1 e no item 4 e seus subitens.

3.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seus interlocutores. Esses serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optar pelo uso preferencial de e-mails para a geração de registros documentais.

Pela CONTRATANTE, os componentes da Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação se encarregarão da interlocução com a CONTRATADA, no tocante à execução do contrato.

3.6. Do recebimento

O recebimento dos bens ou serviços provenientes deste Registro de Preços será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

3.6.1. Do recebimento provisório

Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, mediante a expedição de Termo Simplificado de Recebimento Provisório.

3.6.2. Do recebimento definitivo

Para os itens de 01 a 12 e 17, do Lote 01, o prazo é de 10 (dez) dias úteis, a contar do término da Instalação Física e Configuração Básica (Item 14).

Para o item 13, do Lote 01, o prazo também será de 10 (dez) dias, a contar do término da Implantação e Configuração Avançada (Item 15).

Para o Item 16 (Treinamento), após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Avaliação de Qualidade, previsto no item 4.11.22.

Para os itens do Lote 2, após o decurso do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados após o Recebimento Provisório ou após vistoria que comprove a adequação da finalização da entrega dos objetos aos termos contratuais.

Decorridos os prazos acima elencados e, quando aplicável a cada item, será emitido Termo de Recebimento e Aceite Definitivo (TRAD), o que habilitará o ateste da respectiva Nota Fiscal, para efeito de pagamento.





O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

Se a EMPRESA vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

A TJPA poderá, a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do(s) produto(s), nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 8.666/1993.

3.7. Da forma de pagamento

Para todos os itens de todos os Lotes, respeitar-se-á o seguinte:

- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceite Definitivo (TRAD), desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e esteja acompanhado das certidões de regularidade atualizadas;
- Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA; e
- Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Os valores para a presente contratação foram previstos no Plano Orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente à Secretaria de Informática, vigente para o exercício de 2022 e no Plano de Contratações de Soluções de TIC para 2022. Os valores foram provisionados nas Notas de Reservas 2021/523, 2021/551 e 2021/586 (relacionadas às ações 8651, 8652 e 8653, fonte 0101, elemento de despesa 4.4.90.52), além de 2021/524 e 2021/587 (ações 8651 e 8653, fonte 0118, elemento de despesa 4.4.90.52) e 2021/848 (ação 8651, fonte 0118, elemento de despesa 3.3.90.40), as quais estão todas rateadas em 70,3% no 1º Grau, 7,6% no 2º Grau e 22,1% no Apoio Indireto.





3.8. Da transferência de conhecimento

3.8.1. Não há previsão de transferência de conhecimento para os itens do Lote 2;

3.8.2. Para os itens do Lote 1:

a) A transferência de conhecimento da CONTRATADA para a CONTRATANTE dar-se-á por meio de relatórios, reuniões, acompanhamento das atividades, repasses do tipo *hands-on*, documentação e pela prestação de informações solicitadas pelo gestor do contrato, de modo a assegurar que a equipe técnica da CONTRATANTE esteja capacitada e atualizada com relação aos métodos, técnicas, soluções e rotinas empregadas pela CONTRATADA na execução dos serviços;

b) Deverá ser observado, no mínimo, o seguinte:

3.8.2.b.1. Reunião inicial: deverá ser realizada uma reunião inicial entre o gestor do contrato e o GERENTE DE PROJETO, designado pela CONTRATADA, responsável pela execução, cuja pauta observará, pelo menos:

3.8.2.b.1.1. Assinatura da Carta de Confidencialidade;

3.8.2.b.1.2. Esclarecimentos relativos a questões operacionais e de gerenciamento do contrato;

3.8.2.b.1.3. Estrutura organizacional da CONTRATANTE;

3.8.2.b.1.4. Infraestrutura de TI da CONTRATANTE, uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os serviços de rede, roteadores, switches e demais equipamentos de infraestrutura já existentes; e

3.8.2.b.1.5. Contratos de apoio à infraestrutura de TI.

3.8.2.b.2. Caberá ao Gerente do Projeto processar e atender às demandas requisitadas pela CONTRATANTE, adequadas à consecução do projeto;

3.8.2.b.3. Todos os procedimentos adotados pela empresa CONTRATADA para a execução das tarefas deverão ser documentados e entregues à CONTRATANTE e deverão contemplar, no mínimo, as seguintes categorias:

3.8.2.b.3.1. Documentação das funcionalidades: este documento conterá as características técnicas dos produtos e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações, etc.;

3.8.2.b.3.2. Documentação de instalação e operação: este documento conterá informações quanto aos procedimentos de instalação e operação e atualização de software básico, comandos, testes aplicáveis, procedimentos de inicialização, e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes;





3.8.2.b.3.3. Como o projeto dependerá de análise e ajustes das instalações do cliente, a proponente deverá entregar, também, um “*as built*” da instalação.

3.8.2.b.4. Para consecução do repasse de conhecimentos técnicos, a CONTRATADA deverá garantir a entrega da documentação dos serviços em mídia digital, atendendo os padrões da CONTRATANTE.

3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Concluída a execução dos serviços e comprovada a qualidade e a quantidade do objeto, bem como sua conformidade com todas as condições exigidas em contrato, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução. Neste momento, ocorrerá a transferência de propriedade da solução (incluindo-se todos os equipamentos, módulos, partes e softwares) para a CONTRATANTE.

Quanto à documentação produzida (projetos, relatórios, manuais, etc.), os direitos de propriedade autoral sobre os projetos, planos, desenhos, diagramas e esboços produzidos durante a vigência contratual pertencerão à empresa CONTRATADA e, respeitadas as relações contratuais expressas entre o autor e outros interessados, ao profissional que os elaborar.

Eventuais softwares, necessários ao funcionamento das soluções contratadas, são próprios dos fabricantes e deverão ser fornecidos em conjunto com os produtos correspondentes. Os direitos de propriedade intelectual sobre estes produtos pertencem à empresa fabricante da solução, tal como dispõe o art. 2º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 9.609/1998, que versa sobre a propriedade intelectual dos programas de computador.

3.10. Da qualificação técnica dos profissionais

Para o Lote 1, a CONTRADA deverá possuir, após a assinatura do contrato, pelo menos 01 (um) profissional com certificação técnica oficial do FABRICANTE, conforme o especificado no item 4 (DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS) deste Termo de Referência.

3.11. Das sanções

3.11.1. A LICITANTE/CONTRATADA, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita à penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o





Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou ordem de autorização, ou não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Retardar a entrega ou a execução do serviço objeto deste certame;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar a execução do objeto da ARP/Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Compuser o cadastro de reserva e, quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

3.11.2. A sanção de impedimento prevista no item 3.11.1 será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) Por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho/ordem de autorização ou não assinar o contrato;
- b) De 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da entrega do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração;
- c) De até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar ou fraudar a execução do objeto da ARP/Contrato;
- d) De até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa; fraudar na entrega do objeto deste certame; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Nos demais casos, o tempo de impedimento será aplicado a critério da Administração, limitado ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

3.11.3. Pelo atraso no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, na ARP e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à





EMPRESA as seguintes sanções, além do impedimento de licitação, garantida a ampla e prévia defesa:

3.11.3.1. **Advertência** nos casos em que ocorrerem:

- a) Irregularidades de pequena monta;
- b) Descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para o CONTRATANTE;
- c) Execução insatisfatória do objeto ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços.

3.11.3.1.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

3.11.3.2. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TJPA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

3.11.3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao TJPA os prejuízos decorridos de má conduta e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.11.3.3.1. Dão ensejo à aplicação de declaração de inidoneidade condutas graves da Contratada, bem como as descritas nos arts. 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e desde que devidamente comprovado o seu dolo ou a sua culpa no devido processo administrativo.

3.11.3.3.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

3.11.3.3.3. A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

3.11.3.4. **Multa:**

- a) Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a EMPRESA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e





- por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor total dos bens não entregues ou serviços não executados;
- b) Em caso de inexecução total da obrigação, caracterizado por atraso superior a 30 (trinta) dias, a EMPRESA estará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho/contratação;
 - c) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho/contrato, no caso da EMPRESA deixar de cumprir qualquer das exigências/obrigações contratuais ou não receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior, definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;
 - d) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 3.11.3.4.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 3.11.3.4.2 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou de execução do serviço, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 3.11.3.4.3 A multa será formalizada através do termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:
- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
 - b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
 - c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.
- 3.11.3.4.4 O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.
- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.





- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da LICITANTE/CONTRATADA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

3.11.4. As sanções previstas nos itens 3.11.1, 3.11.3, e 3.11.3.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 3.11.3.4, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a LICITANTE/CONTRATADA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção de declaração de inidoneidade, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

3.11.5. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a ata de registro de preços, a nota de empenho ou contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade demandante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE/CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

3.11.7. A autoridade competente, para a aplicação das sanções, levará em consideração o dano causado à Administração, a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade; e

3.11.8. Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade, ou o valor da multa;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;





d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

4.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA OS ITENS DO LOTE 1

- 4.1.1. Este Termo de Referência prevê segmentação por LOTES e, conforme Requisito Estratégico, constante da exigência 1 do subitem 1.3, d, do documento Estudos Preliminares, resguardando-se as exceções previstas neste TR, exige-se que o FABRICANTE dos hardwares e dos softwares (produtos de software embarcados/agregados e da plataforma de gerenciamento) seja um ÚNICO por cada LOTE, sem prejuízo de outras exigências constantes deste TR e de seus Anexos;
- 4.1.2. Para a presente exigência de FABRICANTE único, serão permitidas as exceções conforme o que for especificado nos itens 4.6.3.1, 4.6.3.1 e 4.8.22.11 e em seus subitens, além de outras exceções constantes deste Termo de Referência.
- 4.1.3. Para os itens 1 (um) a 13 (treze) e 17, do Lote 1, nenhum deles, nem componente, nem subcomponente seu, ofertado na presente Licitação, poderá constar de qualquer espécie de lista do FABRICANTE, nem pública, nem privada, de *End of Sales*, nem de *End of Marketing*, nem de *End of Manufacturing*, nem de *End of Support*, nem de *End of Development*, nem de qualquer subconjunto ou superconjunto ou de qualquer combinação, nem integral, nem parcial, das cinco listas mencionadas;
- 4.1.4. Qualquer menção a “deverá implementar” ou “deverá suportar” necessariamente implica na obrigação do cumprimento da exigência correspondente, devendo o recurso estar imediatamente à disposição, exceto quando explicitamente especificado em contrário;
- 4.1.5. Resguardadas as exceções previstas neste TR:
- 4.1.5.1. Todos os hardwares e softwares descritos nesta especificação devem possuir garantia exclusiva do próprio FABRICANTE por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, respeitando-se disposições em contrário previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.5.2. As atividades de suporte especializado técnico correlatas à garantia deverão ser privativa e exclusivamente prestadas pelo FABRICANTE, também por um período mínimo de 60 (sessenta) meses; e





- 4.1.5.3. Aos prazos mínimos especificados, serão aplicadas eventuais dilatações, oportunamente detalhadas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.1.6. Deverão suportar eventuais conexões de uplink de switches Lenovo EN4093R e Cisco Nexus 5696Q, utilizando o protocolo LACP;
- 4.1.7. O FABRICANTE deverá disponibilizar uma única Central de Atendimento (0800 ou chamada local da Sede da CONTRATANTE) em português do Brasil para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter seus registros e descrições completas, que unificará todos os contatos técnicos;
- 4.1.8. Caso o FABRICANTE comprovadamente, através de declaração individual única e emitida exclusiva e privativamente por si próprio, não disponha de interação na língua portuguesa, a critério exclusivo da CONTRATANTE, todos os contatos poderão ser complementarmente efetuados e/ou intermediados pela CONTRATADA, sem qualquer espécie de prejuízo para nenhuma das exigências constantes deste TR concernentes a prazos e horários de atendimento e/ou de resposta;
- 4.1.9. Durante a vigência da garantia, cada um de todos os produtos presentemente fornecidos, cujo suporte técnico de hardware ou de software do FABRICANTE for finalizado definitivamente durante a vigência do contrato ou suspenso por período superior a 01 (um) mês, deverá, sem que seja cogitado qualquer ônus à CONTRATANTE, ser substituído pela CONTRATADA, em prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ciência da CONTRATANTE ou da CONTRATADA ou do FABRICANTE, por recurso de iguais ou maiores capacidades e recursos, além de envidar todos os esforços operacionais e técnicos necessários à sua devida reposição dentro da estrutura de serviços e de gerenciamento de TI da CONTRATANTE;
- 4.1.10. Caso eventual Switch a ser substituído componha algum conjunto homogêneo, com elementos de configurações idênticas entre si, e caso o Switch “substituto” seja de modelo diferente, todos os Switches desse conjunto deverão ser substituídos por Switches do “novo” modelo;
- 4.1.11. A garantia, bem como suas ações de suporte, de toda a solução deverá respeitar os períodos e prazos estipulados, tendo o início da contagem após 01 (um) dia útil da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada item fornecido;





- 4.1.12. Inicialmente, a garantia **será ativada em sua integralidade em uma ÚNICA E INDIVISÍVEL ação**, que ocorrerá em ocasião a ser acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para todos os produtos contratados e que já tenham recebido o Termo de Recebimento Definitivo, durante o período de execução do Serviço de Implantação e Configuração Avançada, e será emitida em nome da CONTRATANTE, sendo devidamente comprovada através de documentação emitida pelo FABRICANTE da solução de Hardware/Software ou que conste do website de tal FABRICANTE;
- 4.1.13. Unilateral e discricionariamente, a CONTRATANTE determinará a instalação de qualquer hardware presentemente contratado em qualquer município integrante da região metropolitana da sua Sede, bem como poderá intempestivamente realocar qualquer hardware de localização previamente definida para outra que melhor lhe convier, sem que esta realocação implique em qualquer espécie de prejuízo para a prestação da sua garantia correspondente;
- 4.1.14. Durante o planejamento para a execução das atividades correlatas aos serviços dos Itens 14 e 15, do Lote 1, a CONTRATANTE intempestivamente poderá, resguardando-se as limitações técnicas pertinentes e suas repercussões, a serem estas subsidiadas pela CONTRATADA, impor unilateral e discricionariamente tantas alterações quantas forem avaliadas como necessárias nas topologias e/ou configurações dos equipamentos e/ou serviços de rede que forem inicialmente esboçados nas especificações técnicas deste TR;
- 4.1.15. Não caberá qualquer espécie de ônus à CONTRATANTE qualquer ajuste necessário ao Desenho da Arquitetura da Solução a ser implantada (DASI), constante do item 4.10.6, que sejam fruto das alterações mencionadas no *caput* deste item;
- 4.1.16. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem qualquer espécie de ônus para a CONTRATANTE, o equipamento e/ou parte e/ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 4.1.17. A CONTRATANTE poderá abrir chamados diretamente no FABRICANTE, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver qualquer limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas;





- 4.1.18. De modo complementar, o FABRICANTE também disponibilizará – obrigatoriamente – um website para abertura e acompanhamento de chamados;
- 4.1.19. As atividades da garantia correspondentes ao serviço de suporte compreendem a abertura de chamados 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, sem qualquer interrupção, ao longo de cada um de todos os dias em que perdurar o período de vigência da garantia, sem nenhuma única exceção;
- 4.1.20. Ao final de cada atendimento, é obrigatória a apresentação de relatório contendo as informações de data e hora da realização das atividades, nome do responsável pela demanda, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo) e descrição sucinta do serviço;
- 4.1.21. A CONTRATANTE poderá acionar o suporte técnico do FABRICANTE para contar com o apoio para realização de planejamento e configurações de novos serviços que envolvam a solução, aplicação de *updates* nos componentes de software, acompanhamento de janelas de manutenção programadas em qualquer horário, além de *troubleshooting* de redes;
- 4.1.22. Será inadmissível a substituição de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas ou modelos diferentes daqueles constantes da proposta vencedora ou mesmo por componentes/subcomponentes usados ou reconicionados, exceto por aqueles comprovadamente superiores;
- 4.1.23. A CONTRATADA deverá substituir qualquer equipamento Switch já instalado por um novo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos, mesmo que distintos entre si ou mesmo que sejam ocasionados por qualquer componente ou subcomponente seu, que acarretem indisponibilidade total do equipamento, ao longo de toda a vigência contratual. Tal substituição deverá ocorrer em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ocorrência do terceiro defeito;
- 4.1.24. Caso eventual Switch a ser substituído componha algum conjunto homogêneo, com elementos de configurações idênticas entre si, e caso o Switch “substituto” seja de modelo diferente todos os Switches desse conjunto deverão ser substituídos por Switches do “novo” modelo.
- 4.1.25. A atividade de troca dos seguintes elementos deverá ser iniciada imediatamente, mesmo que um subcomponente seu seja passível de troca,





assim que qualquer defeito seja identificado: fonte de alimentação, ventilador, módulo transceptor ou cabo de uplink;

4.1.26. O FABRICANTE deverá disponibilizar acesso: ao conteúdo do site do FABRICANTE; ao contrato de suporte; às atualizações de *releases* e versões; à base de conhecimento, incluindo sintomas conhecidos e soluções propostas e às especificações e literatura técnica;

4.1.27. Tempos de resposta/atendimento:

4.1.27.1. O prazo máximo para reparo/solução de problemas de hardware, contado a partir do instante em que se concluir pela necessidade de substituição do hardware, é de 24 (vinte e quatro) horas corridas, sem qualquer exceção;

4.1.27.1.1. Não haverá qualquer exceção aos prazos constantes no *caput* deste item;

4.1.27.1.2. Por reparo/solução de problemas de hardware, entender-se-á a efetiva disponibilização (incluindo-se a entrega) do equipamento ou subcomponente ou qualquer peça no(s) endereço(s) pré-indicado(s) pela CONTRATANTE;

4.1.27.1.2.1. Para problemas que envolvam a troca do próprio Switch ou de qualquer componente interno seu, o presente conceito de reparo/solução de problemas de hardware deve ser ampliado para englobar a efetiva troca, que obrigatoriamente deverá ser efetuada pelo FABRICANTE.

4.1.27.1.3. Objetivando agilizar a resolução de problemas, após disponibilizada a peça de reposição nas suas instalações, a CONTRATANTE poderá, a seu critério discricionário, trocá-la, eventualmente com orientação do FABRICANTE, dentro das atividades correlatas ao atendimento do chamado de suporte técnico, sem qualquer tipo de prejuízo à garantia do equipamento/peça;

4.1.27.1.4. Na eventualidade de insucesso da execução prevista no subitem 4.1.27.1.3, a substituição da peça/equipamento deverá ser executada pelo FABRICANTE e/ou pela CONTRATADA, sem prejuízo das exigências deste Termo de Referência correlatas aos prazos de atendimento;

4.1.27.1.5. O reparo/solução de problemas de hardware sempre deverá ser validado pelo FABRICANTE, dentro do contexto das atividades





correlatas ao atendimento do chamado de suporte técnico, em conjunto com a CONTRATANTE; e

4.1.27.1.6. No caso específico de a garantia, constante da Proposta da CONTRATADA, prever que as substituições de equipamentos Switches e/ou quaisquer componentes internos ou externos sejam privativamente executadas pelo FABRICANTE ou pela CONTRATADA, esta informação deverá constar ostensivamente na citada Proposta.

4.1.27.2. Considerando que as soluções das ocorrências de software, pela sua natureza, podem envolver atividades relacionadas ao desenvolvimento de *patches* (correções) específicos, admite-se, para todos os casos, a adoção de solução de contorno (*workaround*), até que seja implementada a solução definitiva;

4.1.27.3. O prazo máximo para atendimento de problemas de hardware e/ou de software, contado a partir da abertura do chamado, varia de acordo com o grau de severidade:

4.1.27.3.1. Severidade 1:

4.1.27.3.1.1. Ambiente de produção ou sistema de missão crítica está parado e nenhuma solução imediata está disponível;

4.1.27.3.1.2. Todos ou uma parte substancial dos dados do sistema de missão crítica, que utilizam qualquer subconjunto dos produtos desta Solução, estão sob risco de perda ou corrupção;

4.1.27.3.1.3. Ambiente apresenta perda substancial de serviço;

4.1.27.3.1.4. As operações de negócio foram severamente interrompidas;

4.1.27.3.1.5. Prazo de atendimento: O prazo máximo para atendimento de problemas de software pertencentes a categoria de Severidade 1 é de 30 (trinta) minutos, contados a partir do momento da abertura do chamado. Este tipo de atendimento deve ser rapidamente escalonado ao segundo nível de suporte, de forma que a solução esteja disponível o mais rápido possível. O prazo de atendimento não se interrompe sob qualquer hipótese, nem mesmo em finais de semana e/ou fora de horário comercial;

4.1.27.3.1.6. A CONTRATANTE disporá de analistas, acessíveis por telefone e e-mail, para interação com o suporte do FABRICANTE, que





poderá, por sua vez, rever o nível de severidade estabelecido na abertura do chamado e se este corresponde à real situação.

4.1.27.3.2. Severidade 2:

- 4.1.27.3.2.1. Ocorre quando uma funcionalidade importante é severamente prejudicada;
- 4.1.27.3.2.2. Operações podem continuar de forma restrita, apesar da produtividade a longo prazo poder ser negativamente afetada;
- 4.1.27.3.2.3. Instalações adicionais estão afetadas;
- 4.1.27.3.2.4. Uma solução temporária está disponível;
- 4.1.27.3.2.5. Prazo de atendimento: O prazo máximo para atendimento de problemas de software pertencentes a categoria de Severidade 2 é de 01 (uma) hora, contada a partir do momento da abertura do chamado. Este tipo de atendimento deve ser rapidamente escalonado ao segundo nível de suporte de forma que a solução esteja disponível o mais rápido possível. O prazo de atendimento não se interrompe sob qualquer hipótese, nem mesmo em finais de semana e/ou fora de horário comercial.

4.1.27.3.3. Severidade 3:

- 4.1.27.3.3.1. Envolve perda parcial ou não-crítica das funcionalidades da Solução;
- 4.1.27.3.3.2. Operação de alguns componentes de hardware ou de software está prejudicada, mas permite que o usuário continue a usá-lo;
- 4.1.27.3.3.3. Instalação inicial está em risco mínimo;
- 4.1.27.3.3.4. Prazo de atendimento: O prazo máximo para atendimento de problemas de software pertencentes a categoria de Severidade 3 é de 02 (duas) horas, contados a partir do momento da abertura do chamado. Este tipo de atendimento deve ser rapidamente escalonado ao segundo nível de suporte de forma que a solução esteja disponível o mais rápido possível. O prazo de atendimento não se interrompe sob qualquer hipótese, nem mesmo em finais de semana e/ou fora de horário comercial.

4.1.27.3.4. Severidade 4:



TJPAPRO202203435V03





- 4.1.27.3.4.1. Refere-se a questões de uso geral;
- 4.1.27.3.4.2. Erros na documentação;
- 4.1.27.3.4.3. Prazo de atendimento: O prazo máximo para atendimento de problemas de software pertencentes a categoria de Severidade 4 é de 03 (três) horas, contados a partir do momento da abertura do chamado. O prazo de atendimento se interrompe em finais de semana e fora de horário comercial.

4.2. ITENS 1, 2 E 3 - SWITCHES DOS TIPOS 1, 2 E 3 – CARACTERÍSTICAS COMUNS:

- 4.2.1. Deverá suportar exaustão do tipo *back-to-front* e *front-to-back*;
 - 4.2.1.1. Cada Ordem de Serviço/Fornecimento especificará o tipo de exaustão de cada equipamento a ser fornecido; e
 - 4.2.1.2. Por óbvio, na medida da flexibilidade exigida no *caput* deste item, não será exigido que o “submodelo” a ser citado na proposta da LICITANTE atenda simultaneamente aos dois tipos de exaustão, elemento que será sanado somente por ocasião da Ordem de Serviço/Fornecimento mencionada no subitem 4.2.1.1.
- 4.2.2. Não será aceito o fornecimento de cabos do tipo “*split-cable*”, nem isolado, nem em conjunto com as portas apropriadas para tal;
- 4.2.3. Cada um de todos os hardwares deverão acompanhar as devidas licenças perpétuas de todos os recursos e funcionalidades exigidas no presente processo licitatório, descabendo qualquer espécie de supressão, nem de redução funcional, nem de capacidade, nem de desempenho, em qualquer instante no futuro;
- 4.2.4. Cada uma de todas as portas de todos os equipamentos deverão suportar simultaneamente todos os recursos exigidos no presente processo licitatório para o seu respectivo equipamento;
- 4.2.5. Somente será permitido o fornecimento de Switches do tipo “*single&fixed-block*”, i.e., aquele de bloco único e fixo para as suas portas externas (“*acesso*” e *uplink*), não sendo, pois, permitido o fornecimento de Switches “modulares”, baseados na instalação/remoção física de “*slots*/módulos de expansão”;





- 4.2.6. Cada uma de todas as portas entregues em todos os equipamentos deverão estar habilitadas conforme as exigências técnicas deste Termo de Referência, independentemente de serem fornecidas além (em excesso) daquilo exigido como o mínimo no presente processo licitatório;
- 4.2.6.1. Nenhuma das portas poderá funcionar em “modo de exclusão” de qualquer outra porta do equipamento.
- 4.2.7. O switch deverá entregar recursos para que cada uma de todas a suas portas possam operar em modo *wire-speed* e *non-blocking*;
- 4.2.8. Cada uma de todas as portas deverá estar licenciada para ser utilizada nas maiores velocidades requeridas nas exigências deste TR e de seus anexos;
- 4.2.9. Deverá suportar a conexão de qualquer ativo, seja qualquer equipamento de rede de qualquer fabricante, seja qualquer sistema de computação, através do protocolo LACP, padrão IEEE 802.3ad;
- 4.2.9.1. Complementarmente, será permitida a utilização de protocolo proprietário para interligar os switches do mesmo FABRICANTE da presente oferta, desde que tal protocolo documentalmente comprove e minimamente iguale os recursos funcionais do protocolo LACP no tocante à tolerância a falhas e ao balanceamento de tráfego, sem prejuízo de simultaneamente continuar atendendo à exigência constante no *caput* deste item, especialmente para a conexão de equipamentos de outros fabricantes e de sistemas de computação.
- 4.2.10. Deverá ser obrigatoriamente do tipo rack – padrão 19” (polegadas) – e acompanhar todos os recursos necessários para montagem no citado tipo de rack;
- 4.2.11. Deverá implementar o Open vSwitch Database Management Protocol (OVSDB) ou OpenFlow Protocol, permitindo que os fluxos de dados sejam administrados através de controlador ou orquestrador SDN (Software Defined Network) eventualmente disponível no parque computacional do CONTRATANTE, de padrão aberto;
- 4.2.11.1. Alternativamente a este requerimento, a solução poderá possibilitar a implementação de arquitetura de SDN própria ou de terceiros que utilize controlador de padrão aberto;





- 4.2.12. Deve possuir LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta de rede e de fonte de alimentação;
- 4.2.13. Deve suportar operação normal em temperaturas de 05°C (cinco graus Celsius) até 40°C (quarenta graus Celsius);
- 4.2.14. Com exceção dos cabos de energia, não será permitida a utilização de qualquer elemento externo ao invólucro dos switches, para que todas as funcionalidades exigidas neste TR sejam contempladas integralmente;
- 4.2.15. Deve estar equipado com a quantidade máxima possível para os esquemas internos de fontes de alimentação e de ventilação, configurados para disponibilizarem o máximo possível de redundância operacional;
 - 4.2.15.1. Caso não haja suporte do FABRICANTE para a separação, será permitido que um único módulo físico concentre as funções de fonte de alimentação e de ventilação;
 - 4.2.15.2. Cada uma de todas as fontes devem suportar funcionamento em 100V/240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência, e que sejam “hot swappable”. Cada fonte deve individualmente fornecer potência suficiente para suportar o funcionamento de todo o switch na capacidade máxima requerida nas exigências deste TR e de seus anexos;
 - 4.2.15.2.1. Para o switch cujo esquema de fontes opere no modelo N+1, deverá suportar a perda de pelo 01 (uma) fonte, sem qualquer prejuízo para o funcionamento do equipamento.
 - 4.2.15.3. Cada um de todos os ventiladores deverá ser do tipo “hot swappable”; e
 - 4.2.15.4. Não cabe qualquer tipo de supressão funcional, nem operacional, nem de desempenho ao equipamento quando do processo de troca de qualquer uma de suas fontes, nem de seus ventiladores;
- 4.2.16. Deverão acompanhar cabos de energia para cada fonte de alimentação, com comprimento máximo de 03 (três) metros, que individualmente deverão suportar a corrente elétrica compatível com a potência máxima do equipamento;
 - 4.2.16.1. Cada Ordem de Serviço/Fornecimento especificará o tipo de *plug* e o comprimento de cada cabo de energia a ser fornecido.
- 4.2.17. Deve possuir módulos de ventilação (*Fan Trails*) internos, redundantes e “hot swappable”;





- 4.2.18. Deve possuir pelo menos 01 (uma) porta de console de ligação direta para acesso à interface de linha de comando através de terminal, podendo ser de qualquer um dos seguintes padrões: RS-232, USB, micro-USB ou RJ45-serial. O(s) cabo(s) deve(m) acompanhar o equipamento;
- 4.2.19. Deve possuir, pelo menos, 01 (uma) porta exclusiva e dedicada para gerenciamento "*out-of-band*", no padrão Ethernet 1000BASE-T ou superior, desde que opere em 1Gbps, com conector RJ-45;
- 4.2.19.1. Caso sejam suportadas pelo FABRICANTE, deverão ser fornecidas portas redundantes de gerenciamento "*out-of-band*";
- 4.2.20. Todos os cabos elétricos e acessórios de instalação devem acompanhar o equipamento fornecido;
- 4.2.21. Caso seja suportado pelo FABRICANTE, deverá estar funcional e operacionalmente disponível o recurso de conexão e utilização de transceptores e/ou cabos DAC e AOC de outros fabricantes, diversos daqueles certificados pelo FABRICANTE deste switch fornecido;
- 4.2.21.1. Tais transceptores e cabos de outros fabricantes, que não sejam objetos da presente Solução, não serão objeto de garantia, nem de suporte técnico específico por parte do FABRICANTE desta Solução fornecida, não escusando, porém, o FABRICANTE desta Solução fornecida das atividades de suporte correlatas à garantia do "restante" do equipamento e da Solução que lhe for pertinente, conforme as exigências deste TR.
- 4.2.22. Funcionalidades de Segurança:
- 4.2.22.1. Para configuração e administração dos equipamentos, deve haver autenticação (reconhecimento de login/senha) e autorização (limitação dos comandos permitidos) através dos protocolos RADIUS/TACACS+ ou HWTacacs;
- 4.2.22.2. Deve suportar os protocolos SSHv2 e SNMPv3 e NTPv3;
- 4.2.22.3. Implementar as seguintes proteções contra ataques à camada 2 do modelo OSI (camada de Enlace de Dados):
- 4.2.22.3.1. BPDU Guard;
- 4.2.22.3.2. Storm Control.





4.2.22.4. Deve implementar Access Control Lists (ACLs) com finalidade de filtragem, classificação de tráfego e implementação de políticas de limitação de banda, para tráfego de entrada ou de saída.

4.2.23. Qualidade de Serviço:

4.2.23.1. Deve implementar classificação de tráfego no nível 2 (endereço MAC de origem, destino e ethertype), nível 3 (IP de origem e destino) e nível 4 (porta TCP/UDP de origem e destino);

4.2.23.2. Deve implementar marcação nos campos dos padrões IEEE 802.1p COS (Class of Service) e Differentiated Services Code Point (DSCP);

4.2.23.3. Deve implementar mapeamento entre os padrões Differentiated Services Code Point (DSCP) e IEEE 802.1p COS (Class of Service);

4.2.23.4. Deve implementar *traffic shapping*;

4.2.23.5. Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;

4.2.23.6. Deve implementar no mínimo 08 (oito) filas de prioridade por porta;

4.2.23.7. Deve implementar simultaneamente os seguintes algoritmos de tratamento de filas, seguindo recomendação da arquitetura Diffserv: SP (Strict Priority) e WRR (Weighted Round Robin). Em substituição ao WRR, poderá ser utilizada uma das seguintes soluções: Shaped Round Robin (SRR) ou Weighted Randon Early Detection (WRED) ou Deficit Weighted Round Robin (DWRR); e

4.2.23.8. Deve implementar políticas, para limitação de banda, baseadas em endereço MAC, endereço IP, campo DSCP e porta TCP/UDP.

4.2.24. Funcionalidades de Gerenciamento:

4.2.24.1. Deve possibilitar a construção de macros/scripts de comandos para configuração geral;

4.2.24.2. Deve possibilitar processos de automação através de ferramentas de desenvolvimento de scripts Python ou JSON ou XML;

4.2.24.3. Deve implementar mecanismo para monitoração de tráfego de portas por meio de espelhamento ou funcionalidade equivalente;

4.2.24.4. Deve implementar espelhamento do tráfego de entrada OU de saída de múltiplas portas do switch em uma única porta;





- 4.2.24.5. Deve implementar espelhamento do tráfego de entrada OU de saída de múltiplas VLANs do switch em uma única porta;
- 4.2.24.6. Deve implementar protocolo sFlow, Netflow ou NetStream;
- 4.2.24.7. Deve implementar o protocolo Network Time Protocol – NTP com autenticação;
- 4.2.24.8. Deve implementar o protocolo SNMP v1 ou SNMP v2c ou SNMP v3 com autenticação e criptografia;
- 4.2.24.9. Deve suportar monitoramento de condição operacional através do protocolo SNMP v3 ou através de Telemetria;
- 4.2.24.10. Deve implementar *client Syslog*;
- 4.2.24.11. Deve implementar os seguintes protocolos e funcionalidades: CLI (Command Line Interface), e SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol);
- 4.2.24.12. Deve obrigatoriamente suportar atualização de software básico (firmwares, sistema operacional) através dos protocolos SFTP e/ou SCP e/ou TFTP/FTP e/ou HTTP;
- 4.2.24.13. Deve implementar SSH para gerenciamento remoto e acesso à interface de linha de comando;
- 4.2.24.14. Deve suportar as seguintes MIBs: MIB II e Bridge MIB;
- 4.2.24.15. Deve implementar download e upload de configurações;
- 4.2.24.16. Deve implementar a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;
- 4.2.24.17. Deve implementar resolução de endereços IPv4 e IPv6 (via consultas DNS) para nomes (*hostnames*) atribuídos aos ativos de rede;
- 4.2.24.18. Deve implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply e ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP);
- 4.2.24.19. Deve implementar protocolos Ping, Traceroute e SNMP, sobre Ipv6;
- 4.2.24.20. Deve implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6) para permitir migração de IPv4 para IPv6; e
- 4.2.24.21. A memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar simultaneamente, no mínimo, 02 (duas) imagens do Sistema Operacional,



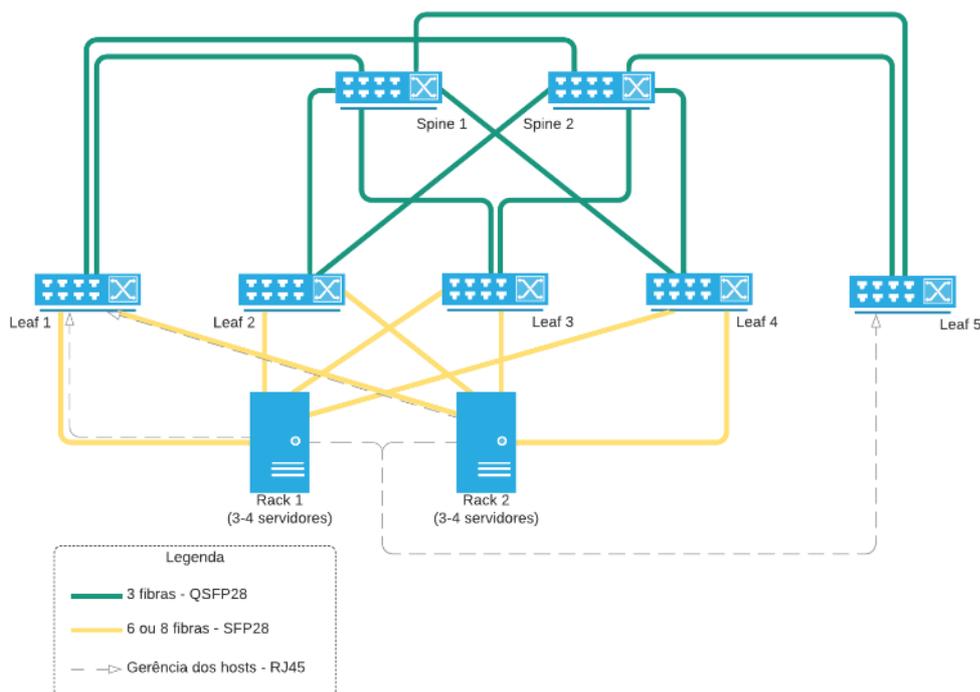


permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida.

4.2.25. Recursos funcionais:

4.2.25.1. A arquitetura entregue deve suportar, através do atendimento aos requisitos de conectividade exigidos pelo FABRICANTE, a criação de um único VXLAN Fabric (Virtual Extensible LAN), através de um "control plane" baseado em BGP-EVPN (Border Gateway Protocol - Ethernet Virtual Private Network);

4.2.25.2. Deverá ser implementado em arquitetura "Spine and Leaf", sem prejuízo das outras exigências explicitamente elencadas neste Termo de Referência.



4.2.25.2.1. A topologia de conectividade dos switches, especialmente aquela correlata à da conexão dos switches Tipo 2 aos switches do Tipo 1 e à da conexão dos switches do Tipo 3 aos switches do Tipo 1, deverá respeitar o especificado no presente diagrama exemplificativo.





- 4.2.25.3. Deve implementar a solução de MC-LAG (*Multi Chassis Link Aggregation Group*), ou tecnologia semelhante que possibilite funcionalidade idêntica, transparente a outros equipamentos de rede (switches, etc.), equipamentos esses eventualmente de fabricantes diversos do FABRICANTE dos presentes switches, e aos servidores com sistemas operacionais VMware ESXi 6 e 7 e Oracle Linux 7 e 8, em que, mesmo havendo conexões entre diferentes equipamentos de rede da presente Solução, seja disponibilizado somente um único caminho lógico e agregado de comunicação, através do protocolo LACP;
- 4.2.25.4. Todos os diferentes Tipos de Switches (1, 2 e 3) serão objeto de Ordem de Serviço/Fornecimento para serem instalados aos pares, em posições contíguas do mesmo rack, sempre do mesmo Tipo entre si, e cada um de todos esses pares deverá disponibilizar o recurso mencionado no item 4.2.25.3, objetivando que em determinado equipamento, de qualquer fabricante, seja ativo de rede, seja qualquer sistema de computação, que vier a ser conectado nesses “pares de Switches”, possa ser configurado um único LAG (*Link Aggregation Group*) de *uplink* conexão, para que tais equipamentos possam usufruir, dentre outros, dos recursos de tolerância a falhas e de “balanceamento” de tráfego disponibilizados pelo protocolo LACP;
- 4.2.25.5. Deverão ser seguidas as seguintes regras de implantação da solução:
- 4.2.25.5.1. Um par de Switches Tipo 3 será instalado no mesmo rack dos Switches Tipo 1 e para as conexões de uplink serão utilizados 08 (oito) Cabos de Uplink de 01m (um metro);
 - 4.2.25.5.2. Para as conexões de uplink de três pares de Switches Tipo 2 aos Switches Tipo 1, serão utilizados 36 (trinta e seis) Cabos de Uplink de 10m (dez metros);
 - 4.2.25.5.3. Para as conexões de uplink de um par de Switches Tipo 3 aos Switches Tipo 1, será utilizado um total máximo de 16 (dezesesseis) Transceptores 40Gbps - 100m;
 - 4.2.25.5.4. Um par de Switches Tipo 2 e um par de Switches Tipo 3 serão instalados no mesmo Data Center, diferente do Data Center onde serão instalados os Switches Tipo 1;





- 4.2.25.5.4.1. Para as conexões de uplink do presente par de Switches Tipo 3 ao presente par de Switches Tipo 2, serão utilizados 04 (quatro) Cabos de Uplink de 10m;
- 4.2.25.6. Os Itens 10, 11, 12 e 17 (transceptores de 40Gbps e Cabos de Uplink) presentemente licitados terão suas devidas utilizações restritas exclusivamente ao que estiver descrito nos itens 4.2.25.5, 4.3, 4.4 e 4.5 e em seus subitens, i.e., para conexões de uplink de ativos de rede, não cabendo, pois, que sejam utilizados para suprir demandas de conectividade oriundas de exigências técnicas específicas e particulares de determinada Solução a ser fornecida;
- 4.2.25.7. Para a consecução das exigências deste Termo de Referência, será permitido o fornecimento adicional (além, em excesso do mínimo exigido neste TR) de produtos e componentes como parte integrante da solução, dela indissociáveis, imprescindíveis ao seu bom funcionamento, situação em que obrigatoriamente deverão ser respeitadas, quando tecnicamente possível e suportado pelo FABRICANTE, mesmo que subsidiariamente, as exigências seguintes:
- 4.2.25.7.1. Não apresentar “pontos únicos de falha”;
- 4.2.25.7.2. Do item 4.2.25.8.2 e seus dois subitens; e
- 4.2.25.7.3. Do item 4.2.25.8.5.
- 4.2.25.8. Caso as requeridas implementações da “topologia” *spine-and-leaf* ou do recurso mencionado no item 4.2.25.3 e de seu subitem exijam que haja conexão direta entre switches:
- 4.2.25.8.1. Sem prejuízo do atendimento em maiores “velocidades”, caso sejam fruto da recomendação do FABRICANTE, a CONTRATADA deverá entregá-los conectados individualmente à mínima velocidade unidirecional agregada de:
- 4.2.25.8.1.1. 400 (quatrocentos) Gbps ou superior, para os Switches do Tipo 1; e
- 4.2.25.8.1.2. 200 (duzentos) Gbps ou superior, para os Switches dos Tipos 2 e 3.





- 4.2.25.8.2. Deverão ser utilizadas as portas funcionais e licenciadas de maior velocidade entregues nos equipamentos, operando individualmente nesta maior velocidade;
- 4.2.25.8.2.1. Quando suportado pelo FABRICANTE, obrigatoriamente serão utilizadas portas físicas distintas daquelas “portas principais de trabalho” dos Switches, mencionadas nos itens 4.3.8, 4.4.9.1 e 4.5.7.1, sem prejuízo do respeito a todas as exigências deste Termo de Referência; e
- 4.2.25.8.2.2. Quando suportado pelo FABRICANTE, obrigatoriamente serão utilizados recursos físicos e de conectividade de modo a prover “tolerância a falhas” das portas físicas.
- 4.2.25.8.3. Deverão ser utilizados exclusivamente recursos de conectividade originais do próprio FABRICANTE;
- 4.2.25.8.3.1. Para cada conjunto de Switches a serem conectados entre si, todos os recursos de conectividade também deverão ser idênticos entre si, e.g., cabos e/ou transceptores e/ou cordões de mesmo *Part Number*.
- 4.2.25.8.4. Todas as presentes conexões deverão operar utilizando pelo menos 02 (duas) conexões físicas distintas e redundantes; e
- 4.2.25.8.5. As presentes conexões deverão ser efetivadas única e exclusivamente às expensas da CONTRATADA como parte integrante e indissociável da Solução, sendo vedada qualquer caracterização de qualquer ônus à CONTRATANTE ou de que esta deva contratar qualquer item presentemente licitado para viabilizar as presentes conexões diretas entre switches.
- 4.2.25.9. Não serão aceitas soluções em condição de empilhamento ou em cascadeamento; e
- 4.2.25.10. Deverá implementar e suportar recursos de microsegmentação ou de *Service Function Chain* (SFC) por meio de *Policy-Based Routing* (PBR), através de integração funcional com a Plataforma de Gerenciamento, do Item 13.
- 4.2.26. Serviços de Camada 2:
- 4.2.26.1. Deve implementar VLANs segundo o padrão IEEE 802.1Q;





- 4.2.26.2. Suportar, no mínimo, 3.900 (três mil e novecentos) VLAN IDs;
 - 4.2.26.3. Capacidade de armazenamento de no mínimo 64.000 (sessenta e quatro mil) endereços MAC;
 - 4.2.26.4. Deve permitir a configuração estática de endereços MAC;
 - 4.2.26.5. Deve implementar o protocolo LACP (Link Aggregation Control Protocol) para a negociação de agregação de portas entre switches e sistemas de computação e permitir que a agregação seja realizada com membros distintos de uma mesma entidade lógica;
 - 4.2.26.6. Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);
 - 4.2.26.7. Deve implementar IGMPv2 e IGMPv3 snooping; e
 - 4.2.26.8. Deve implementar DHCP Relay.
- 4.2.27. Recursos de VXLAN:
- 4.2.27.1. Deve implementar e suportar o protocolo VXLAN (RFC 7348) e as seguintes funcionalidades:
 - 4.2.27.1.1. Encaminhamento de tráfego unicast, broadcast e multicast.
- 4.2.28. Serviços de Camada 3 (LAYER3):
- 4.2.28.1. Deve implementar roteamento estático para os protocolos IPv4 e IPv6 com as seguintes capacidades:
 - 4.2.28.1.1. Pelo menos 48 (quarenta e oito) mil prefixos IPv4 (FIB);
 - 4.2.28.1.2. Pelo menos 10 (dez) mil prefixos IPv6 (FIB);
 - 4.2.28.2. Deve implementar a configuração de rotas estáticas;
 - 4.2.28.3. Deve implementar e suportar os seguintes protocolos para roteamento IPv4:
 - 4.2.28.3.1. RFC 2328 (OSPFv2) ou RFC 4750 (OSPFv2);
 - 4.2.28.3.2. RFC 1587 ou RFC 3101 (OSPF NSSA);
 - 4.2.28.3.3. RFC 3623 Graceful OSPF Restart;
 - 4.2.28.3.4. Border Gateway Protocol 4 (BGP-4, RFC 4271).
 - 4.2.28.4. Deve implementar e suportar os seguintes protocolos para roteamento IPv6:
 - 4.2.28.4.1. OSPFv3 (RFC 5340 ou RFC 2740);





- 4.2.28.4.2. Multiprotocol Extensions for BGP-4 (BGP4+, RFC2858).
- 4.2.28.5. Deve implementar as seguintes funcionalidades de IP Multicast:
- 4.2.28.5.1. Multicast IPv4; e
 - 4.2.28.5.2. Implementar, pelo menos, 4.000 (quatro mil) rotas multicast para IPv4.
- 4.2.28.6. Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol) ou o protocolo HSRP (Hot Standby Routing Protocol) para redundância de default gateway;
- 4.2.28.7. Deve implementar roteamento baseado em política "Policy-based Routing";
- 4.2.28.8. Deve implementar Equal-Cost Multipath (ECMP);
- 4.2.28.9. Deve implementar roteamento multicast PIM-SM (sparse mode) ou PIM-DM (dense mode) para IPv4;
- 4.2.28.10. Deve implementar VRF ou VRF-Lite para virtualização de tabelas de roteamento;
- 4.2.28.11. Deve implementar a configuração estática de VXLAN, de forma a permitir a um operador manualmente conectar dois ou mais endpoints de túneis VXLAN (VTEP – VXLAN Tunnel Endpoints);
- 4.2.28.12. Deve implementar e suportar extensões Ethernet Virtual Private Network (EVPN) sobre o Multi-Protocol – Border Gateway Protocol (MP-BGP);
- 4.2.28.13. Deve implementar configuração dinâmica de VXLAN com BGP-EVPN (Border Gateway Protocol - Ethernet Virtual Private Network);
- 4.2.28.14. Implementar a habilidade de suporte a tráfego de camada 2 (Intra-VXLAN) e camada 3 (Inter-VXLAN); e
- 4.2.28.15. Deve implementar a função de "Layer 2 gateway" ou "VTEP gateway", para mapear VLANs para VXLANs e efetuar o encapsulamento e desencapsulamento de VXLAN.
- 4.3. ITEM 1 - SWITCH TIPO 1 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:**
- 4.3.1. Deverá possuir altura máxima de 02 RU (duas unidades de rack);





- 4.3.2. Deverá suportar transceptores QSFP28 ou QSFP+ ou QSFP, nesta ordem de prioridade, que eventualmente sejam fornecidos e certificados pelo FABRICANTE para o presente Tipo de switch;
 - 4.3.2.1. A ordem de serviço/fornecimento para cada um dos citados transceptores obrigatoriamente respeitará a citada ordem de prioridade para este equipamento.
- 4.3.3. Será instalado no Data Center principal da CONTRATANTE e concentrará as conexões de 40Gbps e de 100Gbps ou superiores dos switches do Tipo 2 e do Tipo 3;
 - 4.3.3.1. Estas conexões serão efetivadas também utilizando recursos presentemente contratados, além daqueles eventualmente necessários de equipamentos já presentes no parque da CONTRATANTE.
- 4.3.4. Deverá permitir conexões de *uplink* de qualquer switch de qualquer fabricante, incluindo com o uso do protocolo LACP, fornecendo conectividade com o restante da rede;
- 4.3.5. Operará na função de *spine*, na arquitetura *spine and leaf*;
- 4.3.6. O equipamento deve apresentar uma taxa simultânea de "*aggregated switch bandwidth*" de, no mínimo, 6,4 (seis inteiros e quatro décimos) Tbps - terabits por segundo (bidirecional simultânea: 3,2 - três inteiros e dois décimos - Tbps de entrada e 3,2 - três inteiros e dois décimos - Tbps de saída) e, pelo menos, 2,0 (dois) Bpps (bilhões de pacotes por segundo) de *throughput* (vazão), além de latência média de encaminhamento (medida ao operar no modo *cut-through* ou no modo *store-and-forward*) de no máximo 03µs (três microssegundos);
- 4.3.7. Deve implementar os padrões Ethernet: IEEE 802.3ba (40 e 100 Gigabit Ethernet Architecture), IEEE 802.3x (Flow Control) ou PFC (Priority-based Flow Control), e IEEE 802.1ab (LLDP);
- 4.3.8. Este switch da camada "Spine" será composto de no mínimo de 32 (trinta e duas) portas Ethernet com suporte às velocidades de 40GE e de 100GE (Gbps Ethernet);
 - 4.3.8.1. Poderão ser fornecidas portas de maiores velocidades, desde que a exigência do *caput* deste item seja respeitada; e





4.3.9. Por mera sugestão, cita-se “equipamento de referência”: Huawei CE8851-32CQ8DC-P.

4.4. ITEM 2 - SWITCH TIPO 2 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

- 4.4.1. Deverá possuir altura máxima de 01 RU (uma unidade de rack);
- 4.4.2. Deverá suportar todos os transceptores SFP+ e SFP28 especificados para os itens do Lote 1 neste TR e seus Anexos;
- 4.4.3. Cada um de todos os switches do presente Tipo 2 individualmente será conectado em *uplink* a cada um de todos os switches do Tipo 1, através de pelo menos 02 (duas) conexões fisicamente distintas, de modo a perfazer uma largura de banda agregada mínima unidirecional, com cada um de todos os switches do Tipo 1, de 300Gbps (trezentos gigabits por segundo);
 - 4.4.3.1. Todas estas conexões deverão ser idênticas; e
 - 4.4.3.2. Estas conexões serão efetivadas utilizando recursos presentemente contratados.
- 4.4.4. Deverá permitir conexões de *uplink* de qualquer switch de qualquer fabricante, incluindo com o uso do protocolo LACP, fornecendo conectividade com o restante da rede;
- 4.4.5. No Data Center principal da CONTRATANTE, conforme sua determinação, será configurado um conjunto dos presentes switches que operarão exclusiva ou cumulativamente nas funções de “*border/edge leaf*” e/ou de “*leaf*”;
- 4.4.6. No Data Center do Prédio-Sede da CONTRATANTE haverá outro par dos presentes switches, que operarão na função de “*border/edge leaf*” e/ou de “*leaf*”;
- 4.4.7. O equipamento deve apresentar uma taxa de “*aggregated switch bandwidth*” de, no mínimo, 3,5 - três inteiros e cinco décimos - Tbps - terabits por segundo (bidirecional simultânea: 1,8 – um inteiro e oito décimos - Tbps de entrada e 1,8 – um inteiro e oito décimos - Tbps de saída) e, *throughput* (vazão) de, pelo menos, 1,0 (um) Bpps (bilhão de pacotes por segundo), além de latência média de encaminhamento (medida ao operar no modo *cut-through* ou no modo *store-and-forward*) de no máximo 04µs (quatro microssegundos);





- 4.4.8. Deve implementar os padrões Ethernet: 802.3ae (10Gigabit Ethernet), IEEE 802.3by (25Gb/s), IEEE 802.3ba (40 e 100 Gigabit Ethernet Architecture), IEEE 802.3x (Flow Control) ou PFC (Priority-based Flow Control), e IEEE 802.1ab (LLDP);
- 4.4.9. Será composto de:
 - 4.4.9.1. No mínimo, 48 (quarenta e oito) portas Ethernet com suporte às velocidades de 10GE e de 25GE (Gbps – Ethernet), através da instalação dos transceptores SFP+ e SFP28 especificados para os itens do Lote 1 neste TR e em seus Anexos; e
 - 4.4.9.2. No mínimo, o total de portas de “uplink” necessárias às conexões redundantes com os switches do Tipo 1, referenciadas no subitem 4.4.3, além das eventuais conexões necessárias ao exigido no item 4.2.25.3, todas com suporte às velocidades de 40 e 100 GE (Gbps – Ethernet) ou superior.
- 4.4.10. Por mera sugestão, cita-se “equipamento de referência”: Huawei CE6866-48S8CQ-P.

4.5. ITEM 3 - SWITCH TIPO 3 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

- 4.5.1. Deverá possuir altura máxima de 01 RU (uma unidade de rack);
- 4.5.2. Deverá suportar todos os transceptores SFP e SFP+ especificados para os itens do Lote 1 neste TR e seus Anexos;
- 4.5.3. Deverá permitir conexões de *uplink* de qualquer switch de qualquer fabricante, incluindo com o uso do protocolo LACP, fornecendo conectividade com o restante da rede;
- 4.5.4. No Data Center principal, haverá dois pares de switches deste Tipo 3, conectados em pares, conforme deliberação da CONTRATANTE, a cada um dos switches *Spine* do Tipo 1, através de pelo menos 01 (uma) conexão de 40Gbps ou de 100Gbps, com uso dos transceptores 40Gbps e dos cabos de uplink especificados neste TR;
 - 4.5.4.1. Estas conexões serão efetivadas utilizando recursos presentemente contratados; e





- 4.5.4.2. Todos estes Switches operarão nas funções de “*border/edge leaf*” e/ou de “*leaf*”.
- 4.5.5. Deve implementar os padrões Ethernet: 802.3z (1000Base-SX), 802.3ab (Gigabit Ethernet), 802.3ae (10Gigabit Ethernet), IEEE 802.3ba (40 e 100 Gigabit Ethernet Architecture), IEEE 802.3x (Flow Control) ou PFC (Priority-based Flow Control), e IEEE 802.1ab (LLDP);
- 4.5.6. O equipamento deve apresentar uma taxa de “*aggregated switch bandwidth*” de, no mínimo, 2Tbps – dois terabits por segundo (bidirecional simultânea: 01 – um Tbps de entrada e 1 um Tbps de saída) e, pelo menos, 470 (quatrocentos e setenta) Mpps (milhões de pacotes por segundo) de *throughput*, além de latência média de encaminhamento (medida ao operar no modo *cut-through* ou no modo *store-and-forward*) de no máximo 13µs (treze microssegundos);
- 4.5.7. Será composto de:
- 4.5.7.1. No mínimo, 48 (quarenta e oito) portas Ethernet com suporte as velocidades de 01GE e 10GE (Gbps – Ethernet), através da instalação dos transceptores SFP e SFP+ especificados para os itens do Lote 1 neste TR; e
- 4.5.7.2. No mínimo, um total de 06 (seis) portas de “*uplink*”, com suporte às velocidades de 40 e 100 GE (Gbps – Ethernet) ou superior, conforme o exigido no subitem 4.5.4.
- 4.5.7.2.1. Destas portas, pelo menos 02 (duas) também deverão poder operar como portas de uplink com switches diversos dos Switches Tipo 1.
- 4.5.8. Por mera sugestão, cita-se “equipamento de referência”: Huawei CloudEngine S6730-H48X6C.
- 4.6. **ITENS 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 17 – TRANSCEPTORES – CARACTERÍSTICAS COMUNS:**
- 4.6.1. Cada um de todos os transceptores deverão ser do mesmo FABRICANTE dos Switches. Não serão aceitos transceptores de outros fabricantes, nem “similares”, nem “genéricos”;
- 4.6.2. Todos os transceptores deverão ser “padrão de mercado”, incluindo, mas não se limitando somente a, aqueles “óticos”, cujo sinal individual de





- transmissão no meio físico deverá atender aos padrões há muito utilizados pela imensa maioria dos fabricantes mundiais, objetivando a inafastável compatibilidade com transceptores óticos de fabricantes diferentes;
- 4.6.2.1. O não atendimento funcional e operacional deste item, atestado exclusivamente pela CONTRATANTE, implica na compulsória e inquestionável substituição do transceptor por outro de *Part Number* diferente, sob ônus total e exclusivo da CONTRATADA, em prazo que não exceda 10 (dez) dias úteis.
- 4.6.3. Os transceptores dos tipos LR e ER, respectivamente, deverão suportar conexões de até 10 Km (dez quilômetros) e de até 40 (quarenta) Km, utilizando conectores do tipo LC (Lucent Connector), para fibras óticas SMF (*Single-Mode Fiber* – Fibra Ótica Monomodo);
- 4.6.3.1. Conforme a necessidade operacional/funcional, os devidos atenuadores de sinal deverão acompanhar os transceptores dos tipos LR e ER, sendo, pois, considerados como parte funcional integrante desses transceptores, para que sejam calibrados individualmente, seja na instalação, seja durante toda a vigência da Garantia; e
- 4.6.3.1.1. Excepcionalmente, para esses atenuadores, sendo, pois, acessórios funcionais dos citados transceptores, será flexibilizado o seu fornecimento a partir de fabricante diverso do FABRICANTE de todos os outros transceptores; e
- 4.6.3.1.2. Excepcionalmente, para esses atenuadores, as atividades correlatas à garantia poderão ser prestadas pela CONTRATADA, sem prejuízo de nenhum dos prazos de reparo exigidos neste processo licitatório.
- 4.6.3.2. Cada transceptor com suporte às conexões de 10Km e/ou de 40Km obrigatoriamente deverá acompanhar um cordão ótico monomodo de 15m (quinze metros) de comprimento, certificado pelo FABRICANTE, com conectores LC-LC.
- 4.6.4. Para os transceptores dos tipos SR e SX:
- 4.6.4.1. Deverão operar com conectores do tipo LC (Lucent Connector), para fibras óticas MMF (*Multi-Mode Fiber* – Fibra Ótica Multimodo); e
- 4.6.4.2. Os transceptores do tipo SR deverão operar com fibras óticas que atendem aos padrões OM3 e OM4.
- 4.6.5. O transceptor 1000Base-T (SFP) deverá operar com conector do tipo RJ-45;





- 4.6.6. Todos os transceptores do tipo SFP, SFP+ e SFP28 deverão operar em todas as portas de todos os switches que lhes suportem, exceto nas portas QSFP ou QSFP+ ou QSFP28;
- 4.6.7. Todos os transceptores do tipo QSFP ou QSFP+ ou QSFP28 deverão operar em todas as portas QSFP28 de todos os switches, onde forem suportados;
- 4.6.8. Para os transceptores do padrão 25GBASE-SR, é facultado o fornecimento do modelo que possua a capacidade de “*autosense*”, de operação às velocidades de 10Gbps e de 25Gbps;
- 4.6.9. As Ordens de Serviço/Fornecimento dos transceptores incluirão a informação individual do switch onde tal transceptor funcionará, cabendo à CONTRATADA o fornecimento do transceptor de modelo específico a prover mais compatibilidade e desempenho à demanda específica;
- 4.6.9.1. Com exceção dos transceptores dos tipos LR e ER, todos os transceptores ópticos obrigatoriamente operarão com cordões ópticos do tipo MMF OM3 ou OM4, de acordo com o que melhor se adequar para prover o máximo possível de desempenho, e com conectores LC
- 4.6.10. Todos os transceptores de interface externa de conexão de mesma velocidade e de mesmo conector físico (RJ45 ou LC) deverão ter o mesmo PN (*Part Number*), resguardada a exceção do item 4.6.8 deste TR, sendo permitido eventual fornecimento de transceptores de 25Gbps com o recurso de *autosense* (25/10 Gbps) em conjunto com transceptores da mesma velocidade fixa de 25Gbps, em qualquer proporção de fornecimento;
- 4.6.11. Para os transceptores de 40Gbps (Item 10 e Item 17):
- 4.6.11.1. Item 10 – Transceptor 40Gbps – 100m:
- 4.6.11.1.1. Deverão operar com cordões ópticos MMF OM4 e conectores LC, operando em distância máxima de pelo menos 100m (cem metros);
- 4.6.11.1.2. Obedecendo também à instrução do item 4.6.9, todos os presentes transceptores terão suas Ordens de Serviço/Fornecimento para que sejam fornecidos em pares;
- 4.6.11.1.2.1. A presente ordem de serviço da CONTRATANTE especificará qual par dos seguintes tipos de transceptores deverão ser fornecidos:
- 4.6.11.1.2.1.1. Bi-Di (BD); ou





- 4.6.11.1.2.1.2. SR4 ou SWDM4 ou CWDM4 ou SDLC-PAM4 ou SDLC-PAM4-G2 ou outro tipo de transceptor que atenda à exigência do item 4.6.11.1.
- 4.6.11.1.2.2. Pelo menos uma das alternativas dos dois subitens anteriores (4.6.11.1.2.1.1 ou 4.6.11.1.2.1.2) obrigatoriamente deverá ser atendida.
- 4.6.11.1.2.3. Eventual Ordem de Serviço/Fornecimento obrigatoriamente priorizará o fornecimento de transceptor do tipo Bi-Di (BD);
- 4.6.11.1.2.3.1. Os transceptores previstos no subitem 4.6.11.1.2.1.2 somente serão objeto de eventual Ordem de Serviço/Fornecimento caso o FABRICANTE único dos Switches não disponha de transceptor Bi-Di original, situação específica em que exclusivamente o FABRICANTE deverá emitir declaração atestando tal situação.
- 4.6.11.2. Item 17 - Transceptor 40Gbps – 40Km:
- 4.6.11.2.1. Deverão operar com cordões ópticos SMF e conectores LC, operando em distância máxima de pelo menos 40Km (quarenta quilômetros);
- 4.6.11.3. Em substituição ao transceptor de 40Gbps, poderá ser fornecido transceptor de velocidade superior.
- 4.6.12. Não será permitido o seu fornecimento vinculado a qualquer outro fornecimento do presente Lote para que todos os seus recursos funcionais sejam disponibilizados; e
- 4.6.13. Não será permitida a utilização de qualquer adaptador para que todos os seus recursos funcionais sejam disponibilizados, respeitando-se eventual exceção do item 4.6.3.1.
- 4.7. ITENS 11 E 12 - CABOS DE UPLINK – CARACTERÍSTICAS COMUNS:**
- 4.7.1. Cada um de todos os Cabos de Uplink deverão ser do mesmo FABRICANTE dos Switches. Não serão aceitos cabos de outros fabricantes, nem “similares”, nem “genéricos”;
- 4.7.2. As Ordens de Serviço/Fornecimento dos presentes Cabos de Uplink incluirão a informação individual dos switches que serão interligados por tal Cabo,





cabendo à CONTRATADA o fornecimento do Cabo de Uplink de modelo específico a prover mais compatibilidade e o desempenho máximo suportado pelo FABRICANTE para os switches, conforme as exigências deste TR, para atender à demanda específica;

- 4.7.2.1. Alternativamente ao fornecimento de Cabo de Uplink DAC (*Direct Attach Cable*) ou AOC (*Active Optical Cable*) previsto no *caput* deste item, poderá ser fornecido cordão óptico devidamente conectorizado ou realizado o serviço de lançamento de fibras ópticas do tipo MMF OM4, conectorização, fusão e/ou certificação de fibras, a fim de atender à presente necessidade, além do par de transceptores originais do FABRICANTE, e suportar a taxa de transmissão detalhada no *caput* do presente item;
- 4.7.3. Deverão operar à velocidade mínima de 100Gbps (cem gigabits por segundo);
- 4.7.4. Os cabos de 10 (dez) metros comprimento deverão ser do tipo AOC;
- 4.7.5. Os cabos de 01 (um) metro de comprimento poderão ser do tipo DAC ou AOC; e
- 4.7.6. Sem prejuízo das exigências deste TR e de seus Anexos, os cabos de comprimento de 10m (dez metros) poderão ser fornecidos em comprimento superior.

4.8. ITEM 13 - PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO – CARACTERÍSTICAS:

- 4.8.1. A aquisição se dará na quantidade de 01 (uma) Plataforma de Gerenciamento de rede. A presente Plataforma de Gerenciamento será instalada em Data Center da CONTRATANTE. As funcionalidades da Plataforma de Gerenciamento da Solução de Rede descritas ou recursos eventualmente necessários ao seu pleno funcionamento poderão ser atendidas através de software(s) adicional(is) e/ou em conjunto com os equipamentos de funções Spine/Leaf ofertados, respeitando os quantitativos de licenciamento e de garantia técnica e funcionalmente exigidos neste Edital e comprovados através de documentação oficial do FABRICANTE da solução;
- 4.8.2. A Plataforma de Gerenciamento deverá ser capaz de gerenciar, pelo menos, toda a solução de conectividade que está sendo adquirida, seja inicialmente,





- seja por meio de ordens de serviço posteriores que impliquem no fornecimento de ativos;
- 4.8.3. O quantitativo de licenças intrinsecamente embutidas da Plataforma de Gerenciamento deve ser total e completamente fornecido em número suficiente para gerenciar a totalidade dos recursos deste Lote 1 e em caráter perpétuo, por ocasião da ativação da Solução de Gerenciamento;
- 4.8.3.1. Não será tolerada qualquer tipo de redução e/ou supressão, seja funcional, seja de desempenho, seja de operação/acesso, condicionada ao tempo, mesmo após o término do período de garantia;
- 4.8.3.2. Caso a Plataforma de Gerenciamento funcione baseada no modelo de assinaturas (*subscriptions*), deverão ser fornecidos, na ocasião da ativação desta Plataforma de Gerenciamento, todos os recursos para que esta Plataforma de Gerenciamento e todos os seus componentes, subcomponentes e quaisquer recursos agregados, sejam completamente habilitados e ativados para operarem normal e completamente no decorrer de 72 (setenta e dois) meses ininterruptos, período durante o qual a garantia será aplicada a todos os componentes desta Plataforma de Gerenciamento, incluindo aqueles eventualmente fornecidos no item 4.8.22 e nos seus subitens, conforme as exigências deste Termo de Referência, sendo tal intervalo de tempo necessário para que a CONTRATANTE finalize completamente toda a complexa migração para eventual futura Plataforma de Gerenciamento de Redes;
- 4.8.4. Durante todo o período de vigência da garantia, será assegurado o fornecimento de atualizações dos softwares, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, incluindo upgrades ou mudanças de versões ou produtos descontinuados, sem jamais suprimir ou diminuir recursos, nem funcionalidades, nem desempenho, e cujas tarefas técnicas de migração ficarão exclusivamente à cargo do FABRICANTE e, subsidiariamente, da CONTRATADA;
- 4.8.5. Todos os seus recursos deverão ser acessados a partir de “interface web”, através de protocolo HTTPS;
- 4.8.6. Deve prover no máximo duas interfaces gráficas para operar toda a solução de Plataforma de Gerenciamento proposta, incluindo, mas não se limitando somente a:





- 4.8.6.1. Configuração de portas;
- 4.8.6.2. Configuração de VLANs;
- 4.8.6.3. Configuração de roteamentos dinâmico e estático;
- 4.8.6.4. Configuração de link de acesso, de conexão e de interconexão;
- 4.8.6.5. Configuração do(s) fabric(s).
- 4.8.7. Deverá permitir a segregação de acesso através da implementação de diferentes perfis de acesso, com níveis diferenciados de privilégios;
- 4.8.8. Deve possuir arquitetura cliente-servidor ou “web-based”, com método de conexão segura entre o cliente e servidor através de criptografia;
- 4.8.9. Deve realizar o descobrimento (*discovery*) de novos dispositivos automaticamente ou manualmente ou através de agendamento. Conforme seja suportado pelo FABRICANTE, deverão ser entregues tantos tipos de descobrimento quantos estejam disponíveis;
- 4.8.10. Deve prover gerenciamento de dispositivos físicos, mostrados graficamente, sendo capaz de coletar estatísticas e apresentá-las em forma de gráficos;
- 4.8.11. Deve suportar a adição, de maneira automática ou manual, de novos elementos na rede, a fim de prover seu gerenciamento;
- 4.8.12. Deve permitir que se visualize graficamente os equipamentos de rede gerenciados e a topologia da rede;
- 4.8.13. Deve possuir capacidade de realizar “*backup*” e “*restore*” das configurações dos switches;
- 4.8.14. Deve implementar monitoramento de condição operacional através do protocolo SNMP v3 e/ou através de Telemetria, com gráficos em tempo real;
- 4.8.15. Deve implementar monitoramento de desempenho com gráficos em tempo real via RMON, Netflow, SFlow, NetStream ou através de Telemetria, incluindo recursos de “*dashboards*” customizados por perfis de usuários” e recursos de “zoom in” e “zoom out”;
- 4.8.16. Deve verificar e alterar o estado operacional dos equipamentos de rede, reconhecendo, pelo menos, os seguintes estados operacionais: ativo e inativo;
- 4.8.17. Deve implementar configuração dos seguintes recursos:





- 4.8.17.1. VLANs (IEEE 802.1Q);
- 4.8.17.2. VXLAN EVPN; e
- 4.8.17.3. Policy-Based para Underlay, Overlay e Interfaces.
- 4.8.18. Deve possuir a capacidade de geração de relatórios de inventário de rede e utilização de portas dos switches;
- 4.8.19. Deve permitir o agendamento de tarefas;
- 4.8.20. Deverá permitir a análise de fluxos de tráfego de qualquer porta e entre quaisquer segmentos dos produtos ora fornecidos;
- 4.8.21. A CONTRATANTE não disponibilizará nenhum único recurso, nem mesmo cabeamento de rede, como apoio à implantação e operação da presente Plataforma de Gerenciamento, exceto a alocação de portas dos seus switches Ethernet para conectividade de *front-end* da Plataforma de Gerenciamento ao restante da sua rede TCP/IP, cabendo que a Solução fornecida disponibilize autonomamente todo e qualquer recurso necessário ao bom funcionamento desta Plataforma de Gerenciamento ao longo de toda a vigência do contrato;
- 4.8.22. A presente Plataforma de Gerenciamento da Solução de Rede obrigatoriamente deverá ter como parte integrante e indissociável a presença de equipamentos físicos e componentes específicos de software, distintos dos recursos de TI da CONTRATANTE, para a instalação e execução de todos os recursos (equipamentos servidores, *appliances*, licenças de Sistema Operacional) necessários à implantação da Plataforma de Gerenciamento, que deverão ser fornecidos como parte integrante da Solução e que serão instalados no mesmo Data Center da CONTRATANTE onde serão instalados os Switches Tipo 1, obedecendo os seguintes requisitos:
 - 4.8.22.1. Deverá ser apresentada documentação que comprove que os hardwares fornecidos para a presente Plataforma são aqueles recomendados pelo FABRICANTE para o atendimento das demandas da presente Solução ao longo de toda a vigência contratual;
 - 4.8.22.2. A Plataforma deverá operar funcionalmente como um “cluster de alta disponibilidade”, onde a perda de um equipamento não imponha nenhum





comprometimento funcional, nem de desempenho, ao seu bom funcionamento;

4.8.22.2.1. O presente “cluster de alta disponibilidade” deverá ter interface de monitoração disponível à estrutura de Operação e Monitoração da CONTRATANTE;

4.8.22.2.2. Caso a implementação da presente Plataforma utilize implementação dos recursos de *clustering* do sistema operacional VMware ESXi, a CONTRATADA poderá dispor dos recursos da plataforma vCenter da CONTRATANTE para a devida implantação e operação, desde que os presentes *hosts* componham um *cluster* apartado dos clusters de Produção.

4.8.22.2.2.1. Neste caso, não será admitida nenhuma vinculação do funcionamento da presente Plataforma de Gerenciamento à versão do vCenter da CONTRATANTE, cabendo-lhe que efetive intempestivamente os *updates* e *upgrades* necessários ao bom funcionamento do vCenter.

4.8.22.3. A Plataforma deverá ter sua operação completa e totalmente automatizada;

4.8.22.4. Não poderá ter nenhum ponto único de falha;

4.8.22.5. Caso a presente Plataforma exija conectividade Ethernet para a criação de uma subrede privativa ou de interconexão ou de cluster, com portas dedicadas de switches, obrigatoriamente deverão ser fornecidos pelo menos 02 (dois) switches de rede, diferentes dos presentemente licitados no Lote 1 deste TR, como parte integrante e indissociável da presente Plataforma de Gerenciamento, indispensáveis ao seu bom funcionamento;

4.8.22.6. Onde se aplicar para sistemas operacionais que exijam licenciamento, deverá acompanhar as devidas licenças/assinaturas (*subscriptions*) dos sistemas operacionais;

4.8.22.7. Sendo suportado pelo FABRICANTE, cada equipamento deverá ter ventiladores e fontes de alimentação redundantes e do tipo “*hot swappable*”;





- 4.8.22.8. Todo e qualquer hardware deve ser padrão rack 19" (polegadas) e deve atender os requisitos recomendados pelo FABRICANTE da Plataforma de Gerenciamento da Solução de Rede;
- 4.8.22.9. Deverá implementar a versão do sistema operacional/firmware mais recente suportada, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da implantação da Solução;
- 4.8.22.10. Deverá ter minimamente as seguintes portas e interfaces:
- 4.8.22.10.1. Onde exigir conectividade com a rede Ethernet da CONTRATANTE: cada servidor físico deverá ser conectado com conexões (sempre em pares, sendo pelo menos um par) redundantes do padrão 25GBASE-SR, quando suportado pelo FABRICANTE, ou 10GBASE-SR; e
- 4.8.22.10.2. Gerenciamento: quando suportado pelo FABRICANTE, cada servidor físico com 01 (uma) interface 1000BASE-T ou 10GBASE-SR.
- 4.8.22.11. Deve ser certificado pelo FABRICANTE da Plataforma de Gerenciamento da Solução de Rede a ser fornecida ou tal FABRICANTE deve ter direitos de *copyright* sobre os presentes equipamentos específicos, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante dos equipamentos do presente item 4.8.22. Também serão aceitas soluções em regime de O&M, desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes, permitindo plenos direitos ao integrador da solução.

4.9. ITEM 14 - INSTALAÇÃO FÍSICA E CONFIGURAÇÃO BÁSICA – CARACTERÍSTICAS:

- 4.9.1. As atividades de instalação/configuração serão preferencialmente implementadas em dias de semana, dentro do horário-padrão de expediente da CONTRATANTE. Exceções a essa regra serão analisadas pela equipe de implantação da CONTRATANTE que, caso julgue hábil, unilateral e discricionariamente determinará que as atividades de implantação/configuração sejam realizadas em dias de semana, fora do citado horário-padrão;
- 4.9.2. O serviço de instalação física e configuração básica é o conjunto de atividades necessárias para colocar um switch em pleno funcionamento no





Data Center e nos prédios da CONTRATANTE. Consiste minimamente na execução das seguintes atividades (lista não exaustiva):

- 4.9.2.1. Instalação física dos equipamentos e de todos os seus componentes de hardware, em cadência laboral determinada pela CONTRATANTE, característica de “repassé hands-on”;
- 4.9.2.2. Instalação de placas e dos demais componentes de hardware que porventura ainda não estejam instalados em todos os switches;
- 4.9.2.3. Instalação do switch e demais equipamentos necessários fisicamente nos racks;
- 4.9.2.4. Conectorização dos cabos de alimentação;
- 4.9.2.5. Lançamento de cordões ópticos, cabos UTP e cabos DAC/AOC e conectorização de todas as portas (*uplink* e *downlink*) dos switches adquiridos entre si para a composição da solução e com os demais equipamentos (servidores, quaisquer switches, etc.) presentes no ambiente de Data Center da CONTRATANTE;
- 4.9.2.6. Utilização de eventuais bandejas organizadoras para disposição da sobra da extensão dos cordões ópticos e cabos UTP;
- 4.9.2.7. Realização de atualização dos firmwares dos equipamentos, quando aplicável;
- 4.9.2.8. Realização de testes de validação das funcionalidades básicas dos equipamentos instalados;
- 4.9.2.9. Configuração de todos os parâmetros internos dos switches, a fim de garantir máximo desempenho à solução;
- 4.9.2.10. Instalação e configuração, para integração com a solução de gerenciamento remoto:
 - 4.9.2.10.1. Configuração de rede de gerenciamento;
 - 4.9.2.10.2. Configuração de acesso;
 - 4.9.2.10.3. Criação de usuário(s);
 - 4.9.2.10.4. Configuração da solução para envio de alertas ao administrador;
- 4.9.3. No momento da instalação, deverão ser entregues todos os componentes contratados à ocasião, tais como: placas integrantes dos switches, módulos





transceptores, cabos elétricos, cabos DAC ou AOC – se necessário – manuais e mídias.

4.10. ITEM 15 - IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AVANÇADA – CARACTERÍSTICAS:

- 4.10.1. As atividades de instalação/configuração serão preferencialmente implementadas em dias de semana, fora do horário-padrão de expediente da CONTRATANTE, ou em finais de semana, todas conforme determinação da CONTRATANTE. Exceções a esta regra serão analisadas pela equipe de implantação da CONTRATANTE que, caso julgue hábil, permitirá que as atividades de implantação/configuração sejam realizadas em dias de semana, no horário-padrão de expediente da CONTRATANTE;
- 4.10.2. Deverá ser fornecida a documentação técnica completa e atualizada de todos os equipamentos e softwares fornecidos, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos originais, em português do Brasil ou inglês (EUA). A disponibilização destes documentos poderá se dar por meio eletrônico, não podendo ser unicamente a referência (localização) de tais documentos no sítio da Internet do FABRICANTE;
- 4.10.3. À CONTRATADA caberá a instalação e configuração de toda a solução de conectividade que está sendo adquirida, englobando: switches dos Data Centers principal e do Prédio-Sede da CONTRATANTE, da Plataforma de Gerenciamento e demais componentes e recursos de software que se façam necessários ao funcionamento destes, bem como à substituição funcional de todos os atuais recursos de rede designados pela CONTRATANTE;
- 4.10.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a configuração e implementação dos fabrics VXLAN e dos “control planes” baseados em BGP-EVPN (Border Gateway Protocol - Ethernet Virtual Private Network) para permitir o “Overlay” de uma rede de camada 2 (L2) em um “Underlay” de camada 3 (L3), obtendo assim maior capacidade de extensão e flexibilidade na estrutura de rede;
 - 4.10.4.1. A CONTRATANTE determinará a necessidade de utilização de roteamento BGP e/ou de roteamento OSPF em qualquer parte da infraestrutura, cuja integração com a “nova” estrutura ficará a cargo da CONTRATADA;





- 4.10.5. À CONTRATADA caberá, conforme determinação unilateral da CONTRATANTE, resguardadas as devidas limitações técnicas, a substituição e/ou migração, parcial ou total, e/ou integração funcional, no que concerne às devidas configurações da presente solução, dos recursos e serviços atuais em Produção no parque de infraestrutura de TIC da CONTRATANTE, atualmente composta de switches topo de rack e de switches Core, pela nova solução que está sendo adquirida, de forma a manter plenamente operacional o ambiente de rede da CONTRATANTE. As funções de roteamento e outros recursos pertinentes atualmente existentes nos switches Core também deverão ser migrados para a solução que está sendo adquirida;
- 4.10.6. Apresentação do Desenho da Arquitetura da Solução a ser Implantada (DASI):
- 4.10.6.1. A CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE, em até 14 (quatorze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)/Ordem de Serviço (OS), proposta de projeto de solução de conectividade a ser implantado no ambiente de rede da CONTRATANTE, em mídia digital e nos formatos Portable Document File (PDF), Hipertext Markup Language (HTML), Open Document Text (ODT) e em Documento AutoCAD (DWG), contendo configuração da solução de conectividade e tudo que se fizer necessário, abrangendo hardwares e softwares, detalhadamente, com conteúdo que deverá ser aprovado formalmente pela CONTRATANTE;
- 4.10.7. A CONTRATANTE deverá fazer uma análise preliminar do desenho da arquitetura da solução e, estando em conformidade, dará autorização para instalação;
- 4.10.8. Junto à apresentação Desenho da Arquitetura da Solução a ser Implantada (DASI), deverá ser apresentado um Plano de Implantação da solução no ambiente de rede da CONTRATANTE, contendo pelo menos os seguintes itens:
- 4.10.8.1. Atividades a serem desempenhadas;
- 4.10.8.2. Roteiro de implantação;
- 4.10.8.3. Datas/horários previstos para intervenção no ambiente da CONTRATANTE (a serem acordados com a CONTRATANTE);
- 4.10.8.4. Responsáveis envolvidos (para implantação e testes);





- 4.10.8.5. Plano de retorno (*rollback*) em caso de falha na implantação.
- 4.10.9. O Plano de implantação deverá cobrir a estrutura de rede da CONTRATANTE, localizada na região metropolitana da Sede da CONTRATANTE;
- 4.10.10. Todo o processo de configuração e implantação da solução deverá ser feito por técnicos especializados da CONTRATADA, conforme abaixo requerido:
- 4.10.10.1. Comprovar, por ocasião da assinatura do contrato, a qualificação técnica dos profissionais que prestarão serviços à CONTRATANTE nos termos do SERVIÇOS de IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AVANÇADA designando, entre os profissionais, o Gerente de Projetos e o(s) demais membros técnicos da equipe de trabalho.
- 4.10.10.1.1. Gerente de Projetos – Profissional com experiência comprovada no gerenciamento de projetos de implantação e migração de soluções de infraestrutura de TI. Caberá a ele a liderança da equipe de projeto e as atividades de gerenciamento e facilitação para o alcance dos objetivos do projeto segundo as melhores práticas de mercado;
- 4.10.10.1.2. Membros Técnicos – Profissionais com experiência profissional mínima de 03 (três) anos na área de redes e com comprovação de capacitação técnica do FABRICANTE na tecnologia adquirida pela CONTRATANTE.
- 4.10.11. Cada uma de todas as atividades que impliquem na alteração da atual infraestrutura de rede, seja por acréscimo funcional, seja pela migração desses serviços para os novos recursos recém-adquiridos, seja pela sua efetiva integração operacional à infraestrutura atual, mesmo que o planejamento teórico não preveja qualquer parada de qualquer serviço de qualquer tipo do Ambiente de Produção, deverá ser executada *on-site*, física, presencial e localmente nas instalações designadas pela CONTRATANTE, por representante(s) técnico(s) da CONTRATADA, que preencha cada um de todos os seguintes requisitos:
- 4.10.11.1. Seja certificado pelo FABRICANTE para a implantação dos produtos presentemente fornecidos.





- 4.10.12. O processo de configuração e implantação da solução a ser implementado pela CONTRATADA será oportuna e devidamente acompanhado por profissionais da CONTRATANTE;
- 4.10.13. Todas as ações da CONTRATADA no ambiente da CONTRATANTE relacionadas à configuração e à ativação dos equipamentos e serviços deverão ser documentadas pela CONTRATADA a fim de viabilizar a transferência de conhecimento para os técnicos da CONTRATANTE;
- 4.10.14. O processo de implantação será composto das seguintes etapas:
- 4.10.14.1. Planejamento;
 - 4.10.14.2. Implantação/Migração;
 - 4.10.14.3. Testes de aceitação;
 - 4.10.14.4. Apresentação após a Implantação da Documentação *As-Built*.
 - 4.10.14.4.1. Documentação *As-Built* é o roteiro completo de configuração, implementação e topologia, com detalhamento de todas as configurações dos produtos e programas integrantes da solução, conforme detalhado a seguir: explicações detalhadas da solução implantada, incluindo, mas não se limitando, a diagramas de interconexão de componentes de hardware e detalhamento da configuração do hardware e do software da solução, deverá abordar as adequações realizadas para chegar à solução implantada, incluindo configurações, testes, VLANs implantadas e tudo que se fizer necessário.
- 4.10.15. Para os switches posteriormente adquiridos por intermédio da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá realizar também as atividades de “Implantação e Configuração Avançada” que forem necessárias para permitir a completa interoperabilidade do novo equipamento com o ambiente previamente implantado.

4.11. ITEM 16 – TREINAMENTO – CARACTERÍSTICAS:

- 4.11.1. Fornecer treinamento com, no mínimo, 60 (sessenta) horas de duração. O treinamento será ministrado de forma remota (tele presencial) para até 06 (seis) técnicos da CONTRATANTE;





- 4.11.2. O treinamento será realizado de forma remota (tele presencial) através do uso de ferramenta de “Web-Conference” a ser fornecida pela própria CONTRATADA ou através do uso da ferramenta Microsoft Teams, padronizada internamente pela CONTRATANTE;
- 4.11.2.1. No caso de ser adotada ferramenta de “Web-Conference” fornecida pela própria CONTRATADA, as licenças de uso temporárias deverão acompanhar a ferramenta cedida;
- 4.11.3. Os treinamentos ofertados deverão pertencer à grade oficial de cursos do FABRICANTE dos componentes da solução, não sendo, pois, permitidos treinamentos “genéricos” ou “similares”;
- 4.11.4. O prazo do treinamento, a ser informado pela CONTRATANTE no momento da emissão da Ordem de Serviço de Treinamento (OST), será um dos abaixo relacionados:
- 4.11.4.1. Para uma (01) turma de até 06 (seis) treinandos: 07 (sete) dias úteis, em horário comercial, com carga horária diária de oito (08) horas diárias, ministradas consecutivamente durante os períodos matutino e vespertino, e mais meio período de quatro (04) horas (período matutino);
- 4.11.5. Caso o treinamento oficial atenda com menor carga horária do que a exigida anteriormente e desde que seja respeitado o atendimento a todos os subitens elencados, as horas restantes deverão ser utilizadas para “workshop” customizados para a CONTRATANTE e focados na solução adquirida, a fim de reforçar o conhecimento da solução implantada no ambiente da CONTRATANTE;
- 4.11.6. O perfil das pessoas a serem treinadas será de colaboradores da área de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) da CONTRATANTE;
- 4.11.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático para o treinamento. O material didático deverá ser fornecido em formato digital ou impresso e, preferencialmente, disponibilizado em português do Brasil, sendo aceito material didático em inglês – Americano;
- 4.11.7.1. No caso de ser fornecido material didático em formato digital, o aluno deverá ser capaz de realizar o “download” do mesmo, a fim de poder consultá-lo posteriormente em qualquer instante para referências;





- 4.11.8. O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em português do Brasil. O(s) instrutor(es) deverá(ão) possuir experiência profissional mínima de 03 (três) anos na área de redes e com comprovação de capacitação na tecnologia adquirida, fornecida pelo próprio FABRICANTE;
- 4.11.9. Para a realização das aulas práticas, a CONTRATADA deverá disponibilizar laboratórios virtuais contendo equipamentos e softwares iguais ou semelhantes aos empregados na solução adquirida pela CONTRATANTE;
- 4.11.10. Por motivo das atividades práticas a serem cobertas no treinamento, cada participante deverá ocupar individualmente uma sessão da ferramenta de “Web Conference” utilizada, ou seja, sessões de acesso não poderão ser compartilhadas por mais de um participante;
- 4.11.11. Complementarmente, a CONTRATADA deverá apresentar uma proposta de “Plano de Repasse de Conhecimento” da Solução implantada, em regime de Treinamento, contendo no mínimo os seguintes itens:
- 4.11.11.1. Cronograma;
 - 4.11.11.2. Conteúdo programático;
 - 4.11.11.3. Carga horária proposta;
 - 4.11.11.4. Material didático.
- 4.11.12. A CONTRATANTE irá optar por uma das propostas de prazo do Plano de Repasse de Conhecimento em regime de Treinamento e notificar de sua opção a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço de Treinamento (OST). No caso de não aceite da proposta a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários na proposta e enviá-la para nova avaliação pela CONTRATANTE. Este processo se repetirá até o pleno aceite por parte da CONTRATANTE.
- 4.11.13. O material didático será enviado, antecipadamente, aos Fiscais Demandante e Técnico, juntamente com o Plano de Repasse de Conhecimento e será avaliado segundo o Questionário Avaliativo do Material Didático;
- 4.11.13.1. Todos os itens deverão ser atendidos e, caso a CONTRATANTE marque algum dos itens como “NÃO” atendimento e conseqüentemente não dando aceite ao Plano no prazo ora acordado, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários no material e enviá-





la para nova avaliação pela CONTRATANTE. Este processo se repetirá até o pleno aceite por parte da CONTRATANTE;

- 4.11.14. Após a emissão da Ordem de Serviço de Treinamento (OST) pela CONTRATANTE para que se inicie o Repasse, a CONTRATADA deverá iniciá-lo em até 30 (trinta) dias corridos;
- 4.11.15. O Treinamento deverá abordar a instalação, configuração, administração e manutenção da nova Solução de Switches a ser implementada, abordando no mínimo os seguintes tópicos:
 - 4.11.15.1. Visão geral dos componentes da solução: switches da camada “Spine”, “Border Leaf” e “Leaf”;
 - 4.11.15.2. Conceitos da arquitetura “Spine-Leaf”;
 - 4.11.15.3. Conceitos de VXLAN Fabric (Virtual Extensible LAN) através de um “control plane” baseado em BGP-EVPN (Border Gateway Protocol - Ethernet Virtual Private Network);
 - 4.11.15.4. Arquitetura e topologia da solução com a identificação dos seus componentes de software e de hardware;
 - 4.11.15.5. Operação básica dos equipamentos adquiridos em seus diferentes perfis (Spine/Leaf);
 - 4.11.15.6. Operação avançada dos equipamentos adquiridos em seus diferentes perfis (Spine/Leaf);
 - 4.11.15.7. Configuração básica dos equipamentos;
 - 4.11.15.8. Configuração avançada dos equipamentos;
 - 4.11.15.9. Implementação, configuração e manutenção de VXLAN baseado em BGP-EVPN;
 - 4.11.15.10. Definições de segurança e suas implementações;
 - 4.11.15.11. Visão geral das ferramentas de gerenciamento, atualização (sistema operacional e firmware), diagnóstico do sistema e de geração de relatórios;
 - 4.11.15.12. Operação básica da ferramenta de gerenciamento, atualização e diagnóstico do sistema;





- 4.11.15.13. Operação avançada da ferramenta de gerenciamento, atualização e diagnóstico do sistema;
 - 4.11.15.14. Conceitos de roteamento de Camada 3 através dos protocolos de roteamento OSPF e BGP;
 - 4.11.15.15. Configuração e implementação de roteamento de Camada 3 através dos protocolos de roteamento OSPF e BGP;
 - 4.11.15.16. Procedimentos de manutenção (atualizações de software, *backup/restore*, instalação de módulos de hardware, etc.);
 - 4.11.15.17. Administração da solução de gerenciamento remoto e inventário fornecido pelo FABRICANTE do equipamento;
 - 4.11.15.18. Administração da ferramenta de abertura automática de chamados e envio de alertas;
 - 4.11.15.19. Gerenciamento de falhas, diagnóstico e solução de problemas;
 - 4.11.15.20. Procedimentos para abertura de chamados.
- 4.11.16. No final do Repasse de Conhecimento em regime de Treinamento e concomitante à Emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP, a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação para cada um dos participantes que tiver presença superior a 75% (setenta e cinco por cento). O Certificado de Participação deverá conter descrito em seu verso o conteúdo programático e a carga horária do curso realizado;
- 4.11.17. As cópias dos certificados de participação, assinados por representante da CONTRATADA, deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, bem como as listas de frequência dos participantes;
- 4.11.18. Para que seja considerado satisfatório o treinamento, os técnicos participantes que foram indicados pela CONTRATANTE devem considerar-se aptos a implementar e utilizar todos os recursos disponíveis para as atividades de gerência e configuração, assim como realizar quaisquer adaptações julgadas pertinentes às necessidades específicas do ambiente de switches da CONTRATANTE;
- 4.11.19. Ao final do repasse do conhecimento, será aplicado um Questionário Avaliativo do Treinamento, abordando perguntas para as seguintes dimensões do treinamento: Avaliação Geral, Conteúdo do Curso, Forma de Apresentação das Aulas e Aplicabilidade no ambiente da CONTRATANTE;



TJAPRO202203435V03





- 4.11.20. Os questionários deverão ser respondidos sem a necessidade mandatória de identificação do participante treinado e apresentará as seguintes graduações: 1- Péssimo, 2 - Ruim, 3 - Razoável, 4- Bom e 5 – Ótimo;
- 4.11.21. A Nota Final do Treinamento (NFT) será dada pela média aritmética simples de todos os questionários respondidos pelos técnicos participantes do Treinamento, de forma que:
- 4.11.21.1. A dimensão “V - Carga Horária Adequada” não será computada na média aritmética descrita no item anterior;
- 4.11.21.2. Cada um dos itens presentes no Questionário Avaliativo do Treinamento: I- AVALIAÇÃO GERAL, II- CONTEÚDO DO CURSO, III- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AULAS e IV- APLICABILIDADE NO AMBIENTE DA CONTRATANTE receberá um valor entre 1(péssimo) e 5(ótimo);
- 4.11.21.3. Caso algum item não tenha sido preenchido pelo participante, este receberá automaticamente o valor máximo, isto é, 5 (ótimo);
- 4.11.21.4. A carga horária não entra como requisito de avaliação;
- 4.11.21.5. A Nota de cada Questionário Individual (NQI) será dada pela média simples dos valores atribuídos nos itens I, II, III e IV;
- 4.11.21.5.1. Desta forma, a NFT (Nota Final do Treinamento) será dada pela média simples da NQI de todos os alunos.
- 4.11.22. A CONTRATADA deverá atingir necessariamente como nota final do treinamento (NFT) o valor igual ou superior a 3,5 (três pontos e cinco décimos), para que a CONTRATANTE emita o Termo de Avaliação de Qualidade;
- 4.11.23. No caso de uma Avaliação Média inferior a nota 3,5, a CONTRATADA deverá ter que reapresentar o referido treinamento dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do não aceite do Treinamento por parte da CONTRATANTE. O novo treinamento a ser ministrado obedecerá às mesmas regras de participação, composição e avaliação descritas anteriormente; e
- 4.11.24. Caso a CONTRATANTE não atinja o número mínimo de 50% de questionários respondidos pelos participantes, a NFT da CONTRATADA será automaticamente 5 (cinco).





4.12. ITENS 18 E 19 – LOTE 2 - TRANSCEPTORES LENOVO – CARACTERÍSTICAS COMUNS:

- 4.12.1. Deverão operar em switches Lenovo Flex System Fabric EN4093R 10Gb Scalable Switch, instalados em chassis Lenovo Flex System Enterprise Chassis (Type-Model 8721-HC2) nas dependências da CONTRATANTE;
- 4.12.2. Cada um de todos os transceptores deverão ser originais do mesmo FABRICANTE dos citados switches Lenovo. Não serão aceitos transceptores de outros fabricantes, nem “similares”, nem “genéricos”;
- 4.12.3. Todos os transceptores deverão operar com conectores do tipo LC (Lucent Connector), para fibras óticas MMF (*Multi-Mode Fiber* – Fibra Ótica Multimodo);
- 4.12.4. Não será permitido o seu fornecimento vinculado a qualquer outro fornecimento do presente Lote para que todos os seus recursos funcionais sejam disponibilizados; e
- 4.12.5. Não será permitida a utilização de qualquer adaptador para que todos os seus recursos funcionais sejam disponibilizados.

5. MODELO DE PROPOSTA

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
 PROPOSTA COMERCIAL*

Insc. Socia: _____	CNPJ: _____
Endereço: _____	CEP: _____
Cidade: _____	Estado: _____
E-mail: _____	
Telefones: () _____	
Nome do representante legal ou procurador: _____ <small>(na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o a/o)</small>	
RG nº: _____	CPF nº: _____



TJAPRO202203435V03





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Nome do representante legal responsável por assinar a ARP/Contrato _____
 (na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato)

RG nº: _____ CPF nº: _____

Dados Bancários para pagamento:

Banco _____; AG: _____; CC: _____

LOTE Nº 01

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Switch Tipo 1	Equipamento switch para também desempenhar a função de agregar os switches. Tipo 2 (32xQSFP..2x1	02	R\$	R\$
02	Switch Tipo 2	Equipamento switch de alta densidade para também desempenhar a função de intercomunicação de servidores e outros serviços com outros switches (48xSFP28, 6xQSFP28).	08	R\$	R\$
03	Switch Tipo 3	Equipamento switch de alta densidade para também desempenhar a função de intercomunicação de servidores e outros serviços com outros switches (48xSFP+; 6xQSFP+).	12	R\$	R\$
04	Transceptor 1000Base-T (SFP)	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução.	50	R\$	R\$
05	Transceptor 1000Base-SX (SFP)	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução.	200	R\$	R\$
06	Transceptor 10GBASE-SR (SFP+)	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução.	406	R\$	R\$
07	Transceptor 25GBASE-SR (SFP28)	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução.	320	R\$	R\$
08	Transceptor 10GBASE-LR (SFP+)	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução.	04	R\$	R\$
09	Transceptor 10GBASE-ER (SFP+)	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução.	10	R\$	R\$
10	Transceptor 40Gbps (QSFP/QSFP+/QSFP28) – 100m	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução.	20	R\$	R\$
11	Cabo de uplink de 01m	Cabo do tipo Direct Attached Cables (DAC) ou do tipo Active Optical Cables (AOC) ou cordão óptico com os respectivos transceptores para as conexões de uplink de pelo menos 100 (cem) Gbps dos switches Tipo 2 e Tipo 3 para os switches Tipo 1.	12	R\$	R\$
12	Cabo de uplink de 10m	Cabo do tipo Direct Attached Cables (DAC) ou do tipo Active Optical Cables (AOC) ou cordão óptico com os respectivos transceptores para as conexões de uplink	40	R\$	R\$



T:JPAPRO202203435V03



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 3368170.22544103-8195 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368170.22544103-8195>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/12/2022 17:21





		de pelo menos 100 (cem) Gbps dos switches Tipo 2 e Tipo 3 para os switches Tipo 1.			
13	Plataforma de gerenciamento	Sistema informatizado com capacidade para gerenciar toda a solução de conectividade proposta por meio de interface gráfica.	01	R\$	R\$
14	Instalação Física e Configuração Básica	Serviço composto das atividades necessárias para colocar um switch em pleno funcionamento, tal como instalação em rack; instalação de placas internas, conectorização, atualização de firmware etc.	22	R\$	R\$
15	Implantação e Configuração Avançada	Instalação e configuração de toda a solução de conectividade, englobando quantidades especificadas de switches dos Tipos 1, 2 e 3, da Plataforma de Gerenciamento e demais componentes de hardware e de software que se façam necessários ao seu funcionamento de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, além da migração das funções desempenhadas pela solução que está sendo substituída.	01	R\$	R\$
16	Treinamento	Turma de treinamento sobre a solução adquirida com, no mínimo, 60 (sessenta) horas de duração, para até 06 (seis) técnicos, durante pelo menos 10 (dez) dias úteis.	01	R\$	R\$
17	Transceptor 40Gbps (QSFP/QSFP+ /QSFP28) – 40Km	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução.	04	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ XX.XXXX,XX (valor por extenso)			

(Os valores totais dos itens não podem ultrapassar o preço máximo estimado pelo TJP/PA);

LOTE Nº 02

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
18	Transceptor Lenovo 10Gb SFP+ SR Transceiver (10GBASE-SR) - Part Number 46C3447	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução. Para switches Lenovo Flex System Fabric EN4093R 10Gb Scalable Switch.	12	R\$	R\$
19	Transceptor 40GBase QSFP+ Bi-Directional Transceiver - Part Number 00YL631	Dispositivo que conecta a fibra óptica/cabo ao switch. Para conexão em switches. Por existirem diversos modelos, foram separados em itens diferentes nas quantidades necessárias para atender a solução. Para switches Lenovo Flex System Fabric EN4093R 10Gb Scalable Switch.	04	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ XX.XXXX,XX (valor por extenso)			

(Os valores totais dos itens não podem ultrapassar o preço máximo estimado pelo TJP/PA);

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão de prego eletrônico.

ELÉM/P... de ... de ...

As: Inatua



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3368170.22544103-8195 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368170.22544103-8195> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/12/2022 17:21



TJPAPRO202203435V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Belém/PA, 3 de julho de 2022.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3368170.22544103-8195 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368170.22544103-8195>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/12/2022 17:21



T:JPAPRO202203435V03





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/TJPA

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ de 2021, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-30, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 076/TJPA/2021 (processo nº PA-PRO-2022/03435), para o Registro de Preços nº xxx/TJPA/2021, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em ___ de _____ de 2020, registram-se os preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____/____-__, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à _____ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por _____, portado do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar ___ do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresas especializadas em soluções de infraestruturas de rede para o fornecimento de soluções de redes de alta disponibilidade, para atender ambientes de interconexão do Datacenter, rede Metropolitana e demais unidades remotas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com serviços de instalação e treinamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS - Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em xx de xxxxxx de 20xx e término em xx de xxxxxxxxx de 20Xx, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/TJPA

negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/TJPA

- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, **contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceite Definitivo (TRAD), desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e esteja acompanhado das certidões de regularidade atualizadas**, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXXX, Agência XXXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
 E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 3368170.22544103-8195 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368170.22544103-8195>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/12/2022 17:21



TJPA/PRO202203435V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/TJPA

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3368170.22544103-8195 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368170.22544103-8195>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/12/2022 17:21





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/TJPA

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
 - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/TJPA

b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a EMPRESA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor total dos bens não entregues ou serviços não executados;

b) Em caso de inexecução total da obrigação, caracterizado por atraso superior a 30 (trinta) dias, a EMPRESA estará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho/contratação;

c) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho/contrato, no caso da EMPRESA deixar de cumprir qualquer das exigências/obrigações contratuais ou não receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior, definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;

b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3368170.22544103-8195 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368170.22544103-8195>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/12/2022 17:21



TJAPRO202203435V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/TJPA

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *t*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/TJPA

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/TJPA

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/TJPA/2021, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, ___ de _____ de 2021.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3368170.22544103-8195 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368170.22544103-8195>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/12/2022 17:21



TJPA/PRO202203435V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/TJPA

Débora Moraes Gomes

Secretária de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3368170.22544103-8195 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368170.22544103-8195>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/12/2022 17:21



TJPA/PRO202203435V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/TJPA/2022

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA..... ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURAS DE REDE PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE REDES DE ALTA DISPONIBILIDADE, PARA ATENDER AMBIENTES DE INTERCONEXÃO DO DATACENTER, REDE METROPOLITANA E DEMAIS UNIDADES REMOTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____/____/____, com endereço na _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. ____-____, residente e domiciliado _____, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2022/03-35** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 076/TJPA/2022, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação por menor preço por lote, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 076/TJPA/2022, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de empresas especializadas em soluções de infraestruturas de rede para o fornecimento de soluções de redes de alta disponibilidade, para atender ambientes de interconexão do Datacenter, rede Metropolitana e demais unidades remotas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com serviços de instalação e treinamento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T 12J, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém - PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3266 / 3205-3169 / 3205-3257 fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3368170.22544103-8195 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368170.22544103-8195>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/12/2022 17:21





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/TJPA/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor mensal do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-_____,___ (por extenso), totalizando o valor global estimado de R\$-_____,___ (por extenso), pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, com início em xx de xxx de 202x e término em xx de xxxx de 202x, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos
Ação: 04.101.02.126.1417.8180, 04.101.02.126.1417.8181, 04.101.02.126.1417.8182,
04.102.02.126.1417.8651, 04.102.02.126.1417.8652, 04.102.02.126.1417.8653;
Fonte: 0101, 0118, 0301 e 0318;
Elemento de Despesa 44.90.52 e 33.90.40

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/TJPA/2022

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/TJPA/2022

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores listados no Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a EMPRESA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor total dos bens não entregues ou serviços não executados;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/TJPA/2022

b) Em caso de inexecução total da obrigação, caracterizado por atraso superior a 30 (trinta) dias, a EMPRESA estará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho/contratação;

c) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho/contrato, no caso da EMPRESA deixar de cumprir qualquer das exigências/obrigações contratuais ou não receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior, definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/TJPA/2022

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);
- c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);
- d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/TJPA/2022

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do IPCA, salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/TJPA/2022

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO -

O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 076/TJPA/2022, constante do processo nº PA-PRO-2022/03435, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota

fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceite Definitivo (TRAD), desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e esteja acompanhado das certidões de regularidade atualizadas, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/TJPA/2022

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, ___ de _____ de 2022.

DÉBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração do TJPA

NOME DA EMPRESA
Representante da empresa

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Autenticado digitalmente por MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3368170.22544103-8195 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3368170.22544103-8195>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 24/12/2022 17:21



TJPA/PRO202203435V03

